

ATA N.º 3/2025

Catarina  
José  
Pedro  
Sandra  
Pedro

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 6 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Senhor Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida e ainda do Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, este em substituição, conforme o art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, da Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, este informou a Câmara Municipal que o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck foi convidado para integrar o Gabinete do Ex.mo Senhor Ministro da Defesa Nacional, tendo solicitado a suspensão do seu mandato de Vereador com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025, pelo período previsível de 180 dias, eventualmente prorrogável, a ser apreciado formalmente na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, a qual, devidamente autorizada, determinará a imediata substituição do cargo pelo membro imediatamente a seguir na lista do CDS-PP. Neste âmbito, reconheceu publicamente ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Delfim Bismarck, o trabalho desenvolvido em prol do Município de Albergaria-a-Velha ao longo dos mandatos de 2013/2017, 2017/2021 e no atual, que brevemente terminará, com espírito de missão e com trabalho demonstrado, muito além das funções que lhe estavam afetas, destacando o seu empenho em vários projetos e a colaboração na aquisição de prédios necessários à execução de obras, designadamente os necessários à ampliação e ordenamento da Zona Industrial, à abertura da Avenida D. Teresa e ao futuro Parque da Cidade. Albergaria-a-Velha deve-lhe um agradecimento pelo seu contributo para o desenvolvimento social, económico, cultural, desportivo e de promoção turística, enquanto Vice-presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, cargo que ocupou com competência, dedicação, rigor, lealdade e espírito de missão, pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais. Desejou ao Sr. Dr. Delfim

Bismarck os maiores sucessos profissionais e pessoais nas suas novas funções ao serviço da República Portuguesa. De imediato, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, após o que o Sr. Presidente da Câmara deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 03/2025.-----

**C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO I** -----

Considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre munícipes que pretendiam intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual estes podiam usar da palavra.-----

O Sr. Presidente concedeu a palavra a António Almeida, residente em Angeja: -----

- usou da palavra António Almeida, começando por alertar para o facto de os semáforos existentes na Variante de Angeja se encontrarem desligados há aproximadamente 15 dias, colocando em risco a segurança de quem circula naquele cruzamento. Continuando, referiu, na sequência da sua intervenção na reunião do passado dia 1 de agosto relativa à Viela do Abreu, em Angeja, e considerando que neste momento se encontram em curso no local obras de reconstrução de uma habitação, ser o momento oportuno para a autarquia garantir o alargamento da referida Viela, onde residem várias famílias, uma vez que a largura do acesso não permite a passagem de veículos de emergência. Deu depois nota que o Pavilhão Desportivo de Angeja se encontra em mau estado de conservação, carecendo de obras de requalificação, exemplificando com várias anomalias, designadamente na porta de entrada, na porta de saída de emergência, que coloca em causa a segurança do espaço, nas instalações sanitárias, onde se verificam infiltrações que já são visíveis no teto e do piso, que se encontra coberto de resina, representando um risco para os atletas. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida informou que a situação dos semáforos já se encontra sinalizada, tendo já sido efetuadas intervenções que não corrigiram o problema, o qual carece de uma reparação mais profunda e que se encontra já em estudo pelos serviços. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e informou, relativamente ao alargamento da Viela do Abreu, ter já sido realizada uma reunião com o construtor, encontrando-se agendada uma outra reunião com o dono da obra, tendo em vista assegurar o referido alargamento. Relativamente à requalificação do Pavilhão de Angeja, esclareceu que em breve haverá novidades sobre aquele equipamento.-----

O Sr. Presidente concedeu depois a palavra a Donzília Pires, na qualidade de proprietária de uma lavandaria junto à feira.-----

- usou da palavra Donzília Pires, manifestando o seu descontentamento pelo facto de, desde o início do ano, a via que dá acesso ao seu e restantes estabelecimentos comerciais situados na área de acesso à feira, se encontrar interdita ao trânsito às quartas-feiras, impossibilitando o

a) VIELA DOS AMAROS

acesso dos clientes e causando prejuízos a todos os comerciantes, pela alteração de circulação de trânsito e acessos. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e informou que se encontra em curso um trabalho de reorganização de trânsito na área circundante à feira de Albergaria-a-Velha, em conjunto com a GNR e com a Proteção Civil Municipal, para salvaguarda das condições de segurança naquele local, estimando-se serem necessárias mais duas semanas para a que o referido trabalho se conclua. A interveniente referiu entender que a autarquia deveria ter informado previamente os comerciantes desta situação, revelando maior respeito pelos mesmos. -----

O Sr. Presidente concedeu em seguida a palavra Armando Gonçalves Tavares São Martinho, residente na Rua da Nossa Senhora da Saúde, Sobreiro, Albergaria-a-Velha: -----

- usou da palavra Armando Gonçalves Tavares São Martinho, informando, na sequência dos prejuízos que sofreu em consequência dos incêndios, devido ao estado de abandono em que se encontram os terrenos contíguos ao seu, que os referidos terrenos continuam a apresentar material combustível, colocando em risco as propriedades próximas, mesmo após terem sido notificados por duas vezes para limpar os terrenos, notificações que continuam sem cumprir, entendendo que estes proprietários deveriam ser fortemente penalizados com coimas. Mais referiu que estas situações se verificam por todo o país, o que reforça a necessidade da penalização referida, uma vez que não é respeitada a natureza. Disse ainda entender que os terrenos que se encontram ao abandono deveriam ser expropriados. O Sr. Presidente informou concordar com a posição manifestada, entendendo que o abandono de propriedades é um problema grave, que resulta do facto de os impostos serem elevados relativamente aos bens produzidos, mas não relativamente à propriedade, no que respeita aos terrenos rústicos. Mencionou que esta situação só será resolvida pela via legislativa, designadamente através da penalização pelo IMI dos proprietários que deixem as propriedades ao abandono. O Sr. Armando Martinho referiu depois que existem em Portugal muitas pessoas entre os 18 e os 36 anos que não trabalham nem estudam, situação a que os governantes também deverão dar a devida atenção, uma vez que, no momento, se verifica escassez de mão de obra e dando nota da dificuldade sentida em encontrar pessoas para executarem vários tipos de tarefas. Referiu ainda considerar que os lucros apresentados por algumas empresas nacionais são excessivos, comparativamente com as de outros países. Continuou referindo que o preço da água no município é muito elevado, nomeadamente quando comparado com o município de São Pedro do Sul. -----

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e concedeu de imediato a palavra a Maria da Purificação de Oliveira Soares Carinha Rodrigues, residente da Rua do Cabeço, em Valmaior. --

- usou da palavra Maria da Purificação de Oliveira Soares Carinha Rodrigues, dando conhecimento que, na sequência dos fogos ocorridos no município no passado mês de setembro, que colocaram em perigo várias habitações próximas à sua residência, um dos

proprietários contratou o serviço de dois camiões para deslocação de inertes da parte de trás da sua casa, Quintal da Palmeira, para um terreno em escarpa, propriedade de um seu vizinho, sobre a linha de água. Durante estes trabalhos, tentou falar com o referido proprietário no sentido de o sensibilizar para não proceder à referida movimentação de inertes, tendo o mesmo ignorado o seu pedido e dado continuidade às obras, até ficar ao nível sominho (10 metros). Informou ainda ter dado conhecimento deste facto à Câmara Municipal, GNR, Ambiente e Proteção Civil, tendo inclusivamente a sua filha entregue um requerimento na autarquia, não se tendo, no entanto, verificado a interrupção dos trabalhos, que continuaram até rasar as cotas do caminho. Em consequência dos trabalhos descritos, a sua propriedade, que anteriormente drenava as águas da fonte da Pinheira, conduzindo-as até uma presa aí existente, passou a ficar inundada. Com as chuvas, as valas por onde corriam as águas ficaram assoreadas, não se efetuando a referida drenagem e a água vai em direção ao moinho de Pinheiro, o qual integra a Rota dos Moinhos e que se encontra na sua propriedade, ameaçando destruir um muro construído para proteção do referido moinho, passando a ter um rio a percorrer a sua propriedade. Desta forma, considerando que previsivelmente ainda se verificará um período de elevada pluviosidade, sugeriu ao seu vizinho que procedesse à limpeza das linhas de água para que esta não inundasse a sua propriedade, tendo sido maltratada. Continuou informando que no dia anterior a Proteção Civil foi fotografar o local, sendo, no entanto, a intervenção de extrema urgência, considerando que as próximas chuvas poderão provocar a derrocada do muro e consequentemente do moinho. O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e a forma elevada como foi apresentada, informando que irá analisar o processo descrito, esclarecendo que, de acordo com o Prof. Pedro Xavier, da Universidade de Coimbra, será necessária a criação de bacias de retenção. -----

Não havendo, no momento, mais munícipes que pretendiam usar da palavra, deu-se seguimento à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 3/2025, eram cerca das 09:45 horas. -----

#### **A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – referiu que, segundo a comunicação social e atendendo à saída do executivo do Sr. Vereador Dr. Delfim, bem como à eventual candidatura do Sr. Presidente à Câmara Municipal de Sever do Vouga, se coloca a questão se o Presidente permanecerá, a tempo inteiro, nas suas atuais funções, com a dedicação plena em prol de Albergaria-a-Velha até ao final do mandato em curso. O Sr. Presidente informou que não é candidato e que informará oportunamente, caso o venha a ser. Caso venha a ser candidato, garantirá o seu igual empenho, exemplificando com os assuntos da presente ordem do dia e dos que serão tratados nos próximos meses. Mencionou que o quadro comunitário se encontra muito atrasado, atrasando, consequentemente, um conjunto de investimento para o Concelho, que

precisa de lançar concursos. Continuam a trabalhar, a lançar mais candidaturas, estando comprometido a 100% com a população de Albergaria-a-Velha. Deu ainda conhecimento que continuam a ser submetidos projetos e que a escritura da Casa Alameda foi já celebrada na passada sexta-feira, concretizando-se uma aquisição por todos ambicionada. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor desejou boa sorte na candidatura a Sever do Vouga, caso a mesma venha a concretizar-se, juntando-se ao leque de apoiantes e manifestando a sua satisfação pelo facto do Sr. Presidente ter declarado que manterá integralmente o seu foco em Albergaria-a-Velha até final do mandato. Relativamente ao atraso do Quadro Comunitário, recordou que os Vereadores do PSD têm vindo a alertar para esse facto, designadamente no que se refere ao Parque da Cidade e a outras obras. Continuando, referiu que as palavras do Sr. Presidente da Câmara deixam antever um ano de 2025 pleno de obras, com vista à melhoria da qualidade de vida no município. Questionou depois quem assumirá a Vice-presidência da Câmara Municipal, tendo o Sr. Presidente informado que após a reconfiguração das diversas áreas de atuação, dará conhecimento à Câmara Municipal. No que respeita à Feira, referiu concordar com o alargamento do estacionamento àquele equipamento, lembrando, no entanto, que ficou o compromisso da reorganização do trânsito naquele local. Alertou ainda para o facto de alguns feirantes se encontrarem a ocupar parte do jardim, referindo que o plano que estará a ser idealizado deverá ter em conta todos os constrangimentos, esperando que tudo se resolva. Em seguida, solicitou que fossem prestados os esclarecimentos já solicitados na reunião de 5 de dezembro último, relativamente à obra que reduziu a largura da via na Rua do Freixo, na Branca. O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que já foram realizadas várias reuniões tendo em vista a resolução do problema e que irá verificar-se uma melhoria da atual situação. ----- Vereador Dr. Pedro Araújo – questionou se o Sr. Presidente já dispõe da informação relativa ao alargamento do novo arruamento da Zona Industrial em dias de pluviosidade. O Sr. Presidente esclareceu que irá ser celebrado um protocolo com a Adra, para, no âmbito da instalação da rede de saneamento, ser incluída a rede de drenagem de águas pluviais, intervenção que sofreu um atraso. No entanto, irá concretizar-se brevemente e a rede de drenagem de águas pluviais será incluída na referida empreitada da ADRA, mediante o citado protocolo, o qual será presente para apreciação em próxima reunião deste Órgão. O Sr. Vereador solicitou depois informações relativas ao processo de construção de um depósito / ponto de venda de gás que está a ser levada a efeito em São Marcos, questão que foi levantada pelo munícipe António Vidal na reunião do passado dia 2 de janeiro, relativamente à qual o Sr. Vice-Presidente sugeriu ao munícipe que o acompanhasse, no final da reunião, aos Serviços Técnicos, a fim de serem recolhidos os elementos necessários à análise e discussão da matéria. Depois referiu que o Coordenador Municipal de Proteção Civil apresentou em Coimbra um estudo com a análise e conclusões das causas dos incêndios ocorridos no município no passado mês de setembro, questionando porque não foi esse estudo apresentado em

Albergaria-a-Velha, por forma a que a comunidade perceba o que se passou, o que falhou e o que pode fazer-se para evitar que volte a verificar-se um incêndio similar. O Sr. Presidente informou, relativamente ao depósito / ponto de venda de gás, que irá inteirar-se da situação e dará a informação solicitada na próxima reunião deste Órgão. Quanto ao estudo relativo aos incêndios, esclareceu que está ainda em curso um estudo mais aprofundado, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários e do Professor Pedro Xavier, da Universidade de Coimbra, que se encontra a trabalhar no município e a visitar os locais, ajudando na definição de perímetros da Zona Industrial, zona do Torreão para Valmaior, entre outros considerados críticos, estudo cujos resultados serão apresentados nos próximos dias 30 e 31 de maio, para o qual foram ainda convidados diversos peritos na matéria e que será aberto à comunidade no dia 30, sob o tema, da prevenção à recuperação. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo manifestou a sua satisfação com a dinâmica, atendendo à elevada importância de envolver e esclarecer a comunidade, no sentido da prevenção. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 ATA N.º 02/2025** -----

Foi presente a ata n.º 02/2025, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 16 de janeiro de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a votação do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Dr. José António Souto, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 05 de janeiro de 2025, eram das quantias de:-----

Operações orçamentais - € 5.259.411,55; -----

Operações não orçamentais - € 1.329.430,12. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. **VOTO DE LOUVOR AO ARQ. EDUARDO JORGE CORREIA DA COSTA FERREIRA** -----

Depois, foi presente uma proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida, datada de 31 de mês de janeiro findo, para aprovação de um voto de louvor, que se transcreve: "No uso das competências que me foram atribuídas, por delegação de competências atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/10/2021, e considerando que: Eduardo Jorge Correia Costa Ferreira, licenciado pelo Departamento de arquitetura da Escola Superior das Belas Artes — Lisboa, Arquiteto, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, trabalhador do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, exerceu funções ao serviço do Município de Albergaria-a-Velha ininterruptamente desde 19.01.1983; Arquiteto, em exercício de funções de chefia desde 01.06.1991, até ao momento da sua aposentação em janeiro de 2025, conta com mais de 32 anos em exercício de funções de dirigente, num total de mais de 41 anos ao serviço do Município de Albergaria-a-Velha; A sua enorme capacidade de trabalho, o desempenho singular e rigor profissionais são uma evidência para todos os que com ele trabalharam e para as equipas que liderou. Promovendo o desenvolvimento das atividades de planeamento, potenciando a reabilitação urbana e patrimonial do município e garantindo a gestão técnica e administrativa do regime jurídico da urbanização e edificação, através da elaboração, avaliação e execução dos instrumentos municipais de ordenamento do território, de inúmeros projetos e estudos em total conformidade com o quadro legislativo aplicável, fê-lo sempre com elevado grau de responsabilidade. Entendo ainda que serão de elevar as qualidades humanas e profissionais demonstradas ao longo do seu percurso profissional, revelando grande dedicação, disponibilidade e exemplar postura pessoal e profissional, que merece reconhecimento. Para os devidos efeitos proponho que seja deliberado pela Câmara Municipal: - Atribuir um Voto de Louvor ao Arquiteto Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, expressando o justo reconhecimento pela excelência evidenciada ao longo dos mais de 41 anos de carreira e exercício de cargo de chefia em colaboração com o Município de Albergaria-a-Velha." O Sr. Presidente enalteceu ainda a extraordinária colaboração do Arq.<sup>o</sup> Eduardo Costa Ferreira com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito do exercício das suas funções enquanto técnico e dirigente da autarquia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar um voto de louvor ao Arq.<sup>o</sup> Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, nos termos propostos. ---

5 **DISTINÇÕES HONORÍFICAS** -----

Em seguida, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta escrita: "Dispõe o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Albergaria-a-Velha: - no seu artigo 1º, que as medalhas que podem ser atribuídas pelo Município são: Medalha de Ouro Medalha de Mérito Municipal Medalha de Bons Serviços Medalha de Comportamento Exemplar - no seu artigo 2º, que a Medalha de Ouro do Município de Albergaria-a-Velha destina-se a agraciar pessoas individuais ou coletivas nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços excecionalmente relevantes, de que haja resultado, para ele, altos benefícios; - na sua Secção III "Da Medalha de Mérito Municipal, artigo 7º, que aquela distinção honorífica se destina a galardoar as pessoas individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, pela prática de atos de que tenha resultado aumento de prestígio para o Município, melhoria das condições de vida da sua população ou contribuição relevante no campo da ciência, do ensino, da cultura, da arte ou do desporto. A Medalha de Mérito Municipal é de ouro, prata ou cobre a atribuir consoante o valor relativo aos atos praticados. - no seu artigo 12º, a Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar os trabalhadores do Município de Albergaria-a-Velha que se tenham distinguido no exercício das suas funções pela assiduidade, zelo e dedicação ou por outras razões que igualmente dignifiquem os cargos exercidos. A Medalha de Bons Serviços tem as versões de ouro, prata e cobre de acordo com o valor dos serviços prestados, aferido pelo interesse do Município. Ao abrigo das disposições constantes do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Albergaria-a-Velha, proponho a atribuição das seguintes Medalhas, de acordo com a fundamentação constantes das notas individuais anexas: -----

**MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----**

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha (100 anos) -----

**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----**

**ASSOCIAÇÕES / COLETIVIDADES -----**

Associação Florestal do Baixo Vouga (25 anos) - Grau Cobre -----

Agrupamento de Escuteiros de Valmaior (25 anos) — Grau Cobre -----

Agrupamento de Escuteiros de Branca (25 anos) — Grau Cobre -----

**EMPRESAS -----**

MC Rios — Grau Ouro -----

Metalusa — Grau Ouro -----

Fisola — Grau Ouro -----

Flexaco — Grau Ouro -----

Heliroma — Grau Ouro -----

Quimialmel — Grau Ouro -----

**INDIVIDUALIDADES -----**

Dr. Augusto Jorge Lacerda Neves — Grau Prata -----

**MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA: -----**

## COLABORADORES -----

Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira — Medalha de Bons Serviços - Grau Ouro -----

Proponho, ainda, que a atribuição destas distinções honoríficas se realize em Cerimónia Pública Solene, por ocasião da comemoração dos 190 anos do Concelho de Albergaria-a-Velha, a realizar no dia 15 de fevereiro de 2025." -----

De imediato, o Sr. Presidente procedeu a uma breve explicação dos fundamentos que suportam a proposta, a qual se encontra acompanhada dos correspondentes currículos, esclarecendo que a aprovação carece de unanimidade na votação, a qual se efetua por escrutínio secreto. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo ter já sugerido a realização de uma análise prévia conjunta, a fim de evitar eventuais inviabilizações de distinções. -----

A Câmara Municipal passou à votação da atribuição das distinções honoríficas, por escrutínio secreto, tendo em conta o contributo da sua atividade, nos termos propostos: -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Ouro do Município de Albergaria-a-Velha, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade;-----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à Associação Florestal do Baixo Vouga- mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre ao Agrupamento de Escuteiros de Valmaior - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Agrupamento de Escuteiros de Branca- mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade;-----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à M.C. Rios - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Metalusa - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Fisola - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Flexaco - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Heliroma - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, à Quimialmel - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

- Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, ao Dr. Augusto Jorge de Lacerda Neves - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade;-----

- Proposta de atribuição de Medalha de Bons Serviços ao Município de Albergaria-a-Velha, Grau Ouro, ao Arquiteto Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira - mereceu 6 votos a favor - aprovada, por unanimidade; -----

Concluída a votação e de acordo com o Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Albergaria-a-Velha, resulta a atribuição das distinções honoríficas propostas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha - Medalha de Ouro do Município de Albergaria-a-Velha; à Associação Florestal do Baixo Vouga - Medalha de Mérito Municipal - Grau Cobre; ao Agrupamento de Escuteiros de Valmaior - Medalha de Mérito Municipal - Grau Cobre; ao Agrupamento de Escuteiros de Branca - Medalha de Mérito Municipal - Grau Cobre; à M.C. Rios - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; à Metalusa - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; à Fisola - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; à Flexaco - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; à Heliroma - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; à Quimialmel - Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro; ao Dr. Augusto Jorge de Lacerda Neves - Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata e ao Arq. Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira - Medalha de Bons Serviços ao Município de Albergaria-a-Velha, Grau Ouro, a serem entregues aos agraciados em Cerimónia Pública Solene, por ocasião das comemorações dos 190 anos do Concelho de Albergaria-a-Velha, a realizar no dia 15.02.2025. -----

**6. APOIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, COM CARÁTER PONTUAL E EXTRAORDINÁRIO, À FREGUESIA DA BRANCA, DESTINADO ÀS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA** -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 03 de fevereiro em curso, que se transcreve: "Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que é atribuição das freguesias, nos termos do n.º 1 do artigo 7º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, "... a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município." Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; Considerando que se encontra prevista uma dotação disponível, do montante total de € 90 041,80 no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Albergaria-a-Velha para 2025 sob o projeto "2020/9 - Transferência de Capital para Apoios aos Investimentos realizados pelas Freguesias; Considerando que as obras em questão não são objeto de financiamento, assumindo um esforço extraordinário relevante; Considerando as debilidades estruturais do edifício, a carência ao nível da eficiência energética e a incapacidade de resposta digna aos utentes da

freguesia, nomeadamente, ao nível da acessibilidade e conforto; Considerando que o edifício dá resposta a um conjunto de serviços essenciais à população, servindo, também, de apoio a muitas coletivas da freguesia; Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um apoio financeiro, com caráter pontual, à Freguesia da Branca, até ao montante de € 18.250,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta euros), o que representa 50% do valor de investimento total previsto, na ordem dos € 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos euros), para financiamento das despesas decorrentes da execução de obras de conservação e reabilitação do Edifício da Junta de Freguesia da Branca, em obediência às disposições legais aplicáveis, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.” -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou se a atribuição deste apoio estará relacionada com a candidatura do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Branca à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nas próximas eleições autárquicas. O Sr. Presidente esclareceu que este apoio e o seguinte são propostos em coerência com a atuação em relação às restantes freguesias, recordando que foi recentemente aprovado um apoio semelhante à Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas, e acrescentando desconhecer eventuais candidaturas do Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Branca nas Autárquicas 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**7. APOIO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, COM CARÁTER PONTUAL E EXTRAORDINÁRIO, À FREGUESIA DA BRANCA, DESTINADO AOS CUSTOS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO DA BRANCA E ENVOLVENTE** -----

Ato contínuo, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 03 do corrente mês de fevereiro, que se transcreve: “Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; Considerando que às Freguesias compete, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 16º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, “Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia”; Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município não contempla qualquer tipo de apoio associado a esta matéria; Considerando que se encontra prevista uma dotação disponível, do montante total de € € 90.041,80 no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Albergaria-a-Velha para 2025 sob o projeto “2020/9 – Transferência de Capital para Apoios aos Investimentos realizados pelas Freguesias; Considerando que os custos apresentados pela Junta de Freguesia da Branca

relativamente às obras complementares e outros trabalhos de Requalificação do Cemitério da Branca apresentam encargos adicionais bastante significativos, colocando em causa a capacidade de compromisso da Junta de Freguesia; Considerando que as intervenções contribuem significativamente para a melhoria das condições de segurança e mobilidade da população, assegurando as competências da freguesia na área do domínio cemiterial; Considerando que anteriormente foi deliberado um apoio pontual de € 25.000,00 (Vinte e cinco mil euros) relativo às Obras de Requalificação do Cemitério da Branca, em função de custos previstos na ordem dos 148.000,00€ (Cento e quarenta e oito mil euros); Considerando que as obras complementares e outros trabalhos de requalificação do Cemitério da Branca correspondem a um investimento acrescido de € 70.000,00 (Setenta mil euros), perfazendo um investimento total de € 218.000,00 ( Duzentos e dezoito mil euros); Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um novo apoio financeiro, com carácter pontual, à Freguesia da Branca, até ao montante de € 35.000,00 (Trinta e cinco mil euros), o que representa 50% do valor de investimento total previsto, relativo às obras complementares e outros trabalhos de requalificação do Cemitério da Branca e envolvente, com custo total estimado de € 70.000,00 (Setenta mil euros), em obediência às disposições legais aplicáveis, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**8. CONTRATO N.º 15/2021 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA CELEBRADO COM A ECOAMBIENTE, S.A. – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL** -----

Depois, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 31 de janeiro de 2025, que se transcreve: “Considerando (que): a) O Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana – Lote 1 (CPI 2/2020), celebrado com a EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., em 03/08/2021, com a adjudicação pelo montante de 4.695.810,00 €, pelo período de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três), atingirá o termo do prazo inicial, previsivelmente, em dezembro de 2025, conforme Cláusula Segunda do Contrato n.º 15/2021, em Anexo; b) Nos termos do ponto 1.7.2. da Parte I do C.E., a prorrogação do contrato por três anos depende de deliberação da Entidade Adjudicante e de comunicação ao prestador de serviços, por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias; c) Atualmente, o preço unitário da prestação de serviços é de 54,91 € (cinquenta e quatro euros e noventa e um cêntimos) por tonelada, atualizado nos termos do Ponto 4.4. da Parte I do C.E.; d) De acordo com a

Fl. 29  
Handwritten signature and initials.

Informação n.º 28569 da Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Gestora do Contrato, a prorrogação do contrato por 3 (três) anos, até dezembro de 2028, é fundamental para assegurar a prossecução do interesse público, uma vez que garante o cumprimento da obrigação legal de gestão de resíduos; que os serviços prestados ao abrigo do contrato em vigor se traduzem em experiência e conhecimento do terreno, com impacto na sucessiva melhoria da qualidade dos serviços prestados, alcançada através dos ajustes de rotas, horários e equipas, o que tem permitido assegurar um serviço de qualidade e ajustado à realidade dos municípios, a um custo ajustado à realidade atual e dificilmente alcançável com um novo contrato, face ao sucessivo aumento do custo de bens e serviços sobretudo no contexto económico financeiro dos últimos quatro anos; e) A prorrogação do contrato pelo período de 3 (três) anos terá o custo de 1.464.449,70 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte custo anual:-----

	Sem IVA	Com IVA
Ano 2025	24.407,50	25.871,95
Ano 2026	488.149,90	517.438,89
Ano 2027	488.149,90	517.438,89
Ano 2028	463.742,40	491.566,94
Total:	1.464.449,70 €	1.552.316,68 €

Mais considerando (que): f) De acordo com a Informação n.º 29896 da Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Gestora do Contrato, por força da evolução das políticas relativas à gestão de resíduos, tais como a publicação do Decreto-Lei n.º 102.º-D/2020, de 10 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos, o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, foram introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, bem como medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, passando a recair sobre os Municípios a obrigação de recolha de biorresíduos até 31 de dezembro de 2023, conforme disposto no artigo 36.º, n.º 2, al. b) do Decreto-Lei n.º 102.º-D/2020, de 10 de dezembro; g) A recolha seletiva deste tipo de resíduos não se encontra prevista no contrato em vigor porquanto à data da abertura do procedimento, em junho de 2020, o Município de Albergaria-a-Velha não podia antever a mudança de paradigma do legislador nacional e europeu no tratamento deste tipo de resíduos, que viria a resultar na definição de metas num horizonte temporal muito curto; h) Nos termos da alínea k) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente e o saneamento básico, pelo que a implementação de um sistema de recolha de biorresíduos passa a apresentar-se, não só como uma responsabilidade, como também uma obrigatoriedade para os Municípios, por forma a atingir os objetivos definidos pela União

Europeia; i) O Município de Albergaria-a-Velha não dispõe de meios técnicos e humanos para assegurar a recolha de biorresíduos que, de acordo com a caracterização da ERSUC, representam 37% dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos no Município; j) Foi solicitado à empresa EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., uma proposta para a execução das tarefas necessárias à implementação do sistema de recolha seletiva de biorresíduos, por estes serviços estarem intimamente relacionados com a prestação atualmente em vigor, designadamente em termos de rotas e percursos de recolha, viaturas e equipamentos, periodicidade e frequência da recolha, sistemas de reporte e comunicações, com o acesso a plataforma partilhada para disponibilização, em tempo real, do serviço de recolha, com um sistema operacional em plena execução por força do contrato em vigor; k) Os serviços complementares, de acordo com a proposta apresentada representam o custo de 9.300,00 € (nove mil e trezentos euros) por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que a prestação do serviço terá início em 01 de abril de 2025 ou após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, se este ocorrer em data posterior, e durará até ao final do contrato em vigor (prorrogado até dezembro de 2028), com o valor global de 414.780,00 € (quatrocentos e catorze mil, setecentos e oitenta euros), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o seguinte custo anual; -----

	Sem IVA	Com IVA
Ano 2025	83.700	88.722
Ano 2026	111.600	118.296
Ano 2027	111.600	118.296
Ano 2028	107.880	114.352,80
Total:	414.780 €	439.666,80 €

l) Nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 15/2021, as partes podem convencionar modificações contratuais nos termos previstos no CCP; m) Nos termos do disposto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplicável *ex vi* artigo 454.º do mesmo diploma, informa-se igualmente que os mesmos: . Resultaram de uma circunstância imprevisível, não tendo sido considerados no contrato inicial em espécie ou quantidade, por força das alterações legislativas introduzidas posteriormente à abertura do procedimento de contratação; . Se destinam à operacionalização do mesmo serviço, existindo entre estes e a contratação inicial uma relação de continuidade na prestação atualmente em vigor; . Não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem que tal cause graves inconvenientes para o Município e, são estritamente necessários à conclusão da prestação de serviços; . Os serviços em causa não excedem 50% do preço contratual; n) Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, deverá ser obtida a necessária autorização prévia da Assembleia Municipal para a celebração de compromissos plurianuais;

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

PROPÕE-SE QUE: A Câmara Municipal delibere: 1. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, da alínea b) do n.º 3 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para a celebração de compromissos plurianuais, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, designadamente: -----

1.1. Para a prorrogação do contrato pelo período de 3 (três) anos: -----

	Sem IVA	Com IVA
Ano 2025	24.407,50	25.871,95
Ano 2026	488.149,90	517.438,89
Ano 2027	488.149,90	517.438,89
Ano 2028	463.742,40	491.566,94
Total:	1.464.449,70	1.552.316,68

1.2. Para a adjudicação de serviços complementares: -----

	Sem IVA	Com IVA
Ano 2025	83.700	88.722
Ano 2026	111.600	118.296
Ano 2027	111.600	118.296
Ano 2028	107.880	114.352,80
Total:	414.780	439.666,80

1.3. Tudo perfazendo a quantia de 1.879.229,70 € (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e setenta cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor [perfazendo o valor total de 1.991.983,48 € (um milhão, novecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e três euros e quarenta e oito cêntimos)]. Junta: Contrato n.º 15/2021".

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor solicitou esclarecimentos relativamente à opção pela prorrogação do contrato, em detrimento de voltar a fazer consulta ao mercado, tendo a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida esclarecido que uma das razões pela qual se optou pela prorrogação foi precisamente o facto de se ter conhecimento que o preço de mercado será superior ao atualmente contratado. Por outro lado, o montante do contrato obrigaria ao lançamento de um concurso público internacional, com procedimentos complexos e demorados. Desta forma, tendo em conta que os serviços prestados pela EcoAmbiente têm vindo a melhorar, tendo a empresa vindo a demonstrar sempre abertura para introduzir alterações visando solucionar as dificuldades que surgem, com a finalidade de melhorar o serviço prestado e considerando que o contrato prevê esta prorrogação, entendeu-se ser esta a opção mais favorável. Deu ainda nota que a proposta prevê a inclusão da gestão dos biorresíduos. Concluiu informando que o procedimento será objeto de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O Contrato n.º 15/2021 e respetiva Adenda dão-se aqui como inteiramente reproduzidos, para todos os efeitos legais e ficam anexos à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 – fls 4). -----  
-----

**I.9 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO – RUA DAS RELVAS E RUA SOUTO DA BRANCA, FREGUESIA DA BRANCA** -----

Lida a informação do Serviço Municipal de Proteção Civil, de 26 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar proposta de reestruturação da sinalização e trânsito da Rua das Relvas até à Rua do Souto da Branca, de acordo com a informação técnica, com a finalidade de clarificar a circulação e criar melhor fluxo rodoviário naquelas vias, eliminando o perigo existente em ambas as entradas, da seguinte forma: 1 - Na entrada norte para a Rua das Relvas, substituir a circulação nos dois sentidos e passar haver um sentido único para a Rua das Relvas, retirando o perigo que existe de quem sai da Rua das Relvas para entrar na Rua do Souto da Branca; 2 – Após o alcatroamento da Rua da Covada, criação da estrada num sentido único de sul para norte (Rua das Covadas, começar no entroncamento com a Rua das Relvas para a Rua do Souto da Branca), sentido único de quem sobe, nos termos da planta que se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante deste deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----  
-----

**II.10 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A TALENTODISSEIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 31 de janeiro de 2025, nos termos do qual aprovou a minuta e consequentemente outorgou o Protocolo Específico de Cooperação entre o Município de Albergaria-a-Velha e a TALENTODISSEIA para a realização do Estágio Curricular da aluna Ana Isabel Ferreira da Silva na autarquia. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----  
-----

**II.11 RECRUTAMENTO DE CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL** -----

O Sr. Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 17.01.2025, nos termos do qual foram recrutados cinco Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho vagos na Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social, com início de funções em 22.01.2025 e para o exercício de funções caracterizadoras dos referidos postos de trabalho, designadamente: apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, ente outras, com recurso à lista unitária de candidatos publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 11, de 16.01.2025, que se encontra válida, face à urgência destes recrutamentos e dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que, pese embora concorde com a necessidade dos recrutamentos a que se se referem o presente ponto e o seguinte, considera preocupante o facto de se estar a verificar um elevado número de saídas de profissionais do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, o que se verifica tanto a nível de pessoal docente como não docente, entendendo ser importante conhecer as razões que motivam estas saídas. Neste âmbito, disse entender que, integrando a autarquia o Conselho Geral, deveria acompanhar a gestão do agrupamento e apurar os motivos da saída destes profissionais. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que a gestão dos Assistentes Técnicos e Operacionais, matéria cuja competência foi transferida para o município, é feita de forma articulada entre a autarquia e a direção dos agrupamentos, apesar da gestão corrente destes recursos humanos se encontrar delegada nos Srs. Diretores, através dos contratos interadministrativos celebrados entre o Município e os Diretores dos Agrupamentos, por uma questão de proximidade e maior eficiência desta gestão, centrando-se a atuação da autarquia nesta matéria mais no suprimento das necessidades manifestadas pelos Agrupamentos, em cumprimento dos rácios profissionais/alunos, que entende no entanto carecerem de aumento. Deu ainda conhecimento, relativamente à carência de Assistentes Operacionais, que ocorreu uma alteração legislativa que impediu a intercomunicabilidade de profissionais entre os agrupamentos. Relativamente às saídas, referiu que as mesmas se têm verificado ao longo do tempo, tendo registado recentemente um aumento, que se prenderá em parte com a procura que se verifica de profissionais por parte da Administração Central, que está a efetuar muitos

dos recrutamentos entre trabalhadores das autarquias, através da mobilidade. Mais informou que a autarquia tem estado sempre representada no Conselho Geral e esta questão nunca foi colocada. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu entender que deverá ser o Conselho Geral, enquanto Órgão Máximo de Gestão do Agrupamento, a garantir o acompanhamento e correção de qualquer situação, reiterando a sua preocupação com o elevado número de saídas de profissionais que se verifica no Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho acima identificado, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**II.12 RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL** -----

De acordo com o determinado do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Desta forma e considerando que: se verifica a necessidade de contratação de três trabalhadores da categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas em regime de tempo indeterminado, para a Secção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino, da Divisão de Educação e Ação Social; se encontra válida a Lista Unitária de Candidatos Admitidos publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 11, de 16.01.2025; existem no Mapa de Pessoal da autarquia os necessários postos de trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias aos referido recrutamentos; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o recrutamento de três Assistentes Operacionais (Apoio Educativo nos Estabelecimentos de Ensino sob Gestão do Município) para o exercício de funções de apoio aos docentes e restantes membros da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino sob gestão do município, designadamente participando no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas, desempenhando tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlando saídas e entradas; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e do material e equipamento didático; assegurar o apoio nas refeições escolares; atividades de animação e apoio à família e na componente de apoio à família e o acompanhamento das crianças nos transportes sempre que necessário, ente outras, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à lista unitária acima identificada e com início de funções a partir de 17.02.2025. -----

**II.13 MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA O ANO DE 2025 – 1ª ALTERAÇÃO**

Nos termos do n.º 4, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia para 2025, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----  
Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência política com a posição assumida aquando da apreciação do Orçamento e Mapa de Pessoal para 2025.-----

**III.14 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS FAVORÁVEIS À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 (NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14 DE NOVEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2024) E 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 E 31 DE JANEIRO DE 2025)**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiras público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Nas sessões ordinárias de 30 de novembro de 2023 (ano de 2024) e de 13 de dezembro de 2024 (ano de 2025), a Assembleia Municipal emitiu as autorizações prévias genéricas favoráveis à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Delegou, ainda, no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, a competência prevista na alínea c) do n.º 1, do artigo 6º do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (99.759,58€). Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao

abrigo das autorizações prévias genéricas concedidas, nas sessões ordinárias de 30 de novembro de 2023 (período compreendido entre 14 de novembro e 31 de dezembro de 2024) e de 13 de dezembro de 2024 (período compreendido entre 1 e 31 de janeiro de 2025), as quais se dão aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

### **III.15 CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2025 – MERCADO MUNICIPAL** -----

Lida a informação da Divisão Financeira, de 31.01.2025, e considerando que: - segundo informação prestada pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos pretende-se efetuar cobranças no Mercado Municipal e Feira à quarta-feira e aos sábados propondo-se a criação de um fundo maneio, de forma a facilitar os trocos com as cobranças relacionadas com os serviços mencionados, no montante de 30,00 €; - nos termos do ponto 2.9.10.1.11, das normas técnicas do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) cabe ao órgão executivo aprovar a constituição e regularização de fundos de maneio; - nos termos da c) do já referido ponto do POCAL os titulares de fundos de maneio deverão efetuar a reposição de fundos até 31 de dezembro; - dispõe o artigo 17.º da Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-Velha (NCI) sob a epígrafe “*Cobrança de receitas por entidades diversas da tesouraria — Postos de Cobrança*”, que: 1 - Os postos de cobrança são extensões da tesouraria municipal que assumem a natureza de serviços emissores de receita e que, nesses termos, procedem apenas à cobrança de valores que devem ser depositados em conta bancária do Município ou entregues na Tesouraria, no próprio dia ou no dia útil seguinte ao da sua arrecadação, ou em casos especiais, dentro do prazo fixado pelos órgãos competentes: 2 - A cobrança por entidades diversas da tesouraria e em local diferente daquele, deve ser efetuada através de emissão de documentos de receita em suporte informático certificado, com numeração sequencial e com indicação do serviço de cobrança; 3 - A receita entregue pelos serviços emissores de receita, deve ser acompanhada, obrigatoriamente, por mapa extraído do sistema informático respetivo, devidamente assinado pelo responsável, com identificação dos documentos emitidos e valores totais processados, bem como, por guia de receita emitida de valor igual ao mapa e à receita entregue; 4 - A responsabilidade por situação de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à cobrança da receita, devendo o Tesoureiro, no desempenho das suas funções, proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues; 5 - A receita pode ser cobrada por posto de cobrança, sempre que se considere útil para os utentes e justificável na ótica do interesse municipal, e por deliberação dos órgãos competentes em matéria de criação de cobrança de receitas por entidades diversas da Tesouraria; - os fundos de maneio, constituídos para efeitos de cobranças, não poderão ser utilizados para a realização de quaisquer despesas; a Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do fundo de maneiio no montante de 30,00€ para efeitos de cobrança no Mercado Municipal e Feiras, a fim de assegurar o normal funcionamento dos serviços, sem possibilidade de ser utilizado para a realização de despesas durante o ano de 2025, com o cumprimento das regras previstas no acima referido artigo 17.º da NCI e no POCAL, sendo responsável pelo mesmo o Assistente Técnico Nuno Emanuel Barros Pinto Soares Andrade. -----

-----  
**III.16 DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2024 E MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (1ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (1ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2025** -----

Foi, em seguida, presente, uma informação do Chefe da Divisão Financeira, de 31 do passado mês de janeiro, que se transcreve: "Estabelece o art.º 145.º, da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025 (LOE 2025)), sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", que "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental". Com a execução orçamental constante do mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024, o qual se anexa, foi apurado um saldo de gerência de execução orçamental, no montante de 2.161.179,44 €. No sentido de se proceder à utilização do saldo de gerência e ao ajuste de outras receitas, é possível reforçar/incluir a dotação de algumas rubricas/projetos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município para 2025. Assim a 1ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (GOP) visa essencialmente: - A introdução do saldo de gerência de 2023, no valor de 2.161.179,44 €; - A introdução de receita relativa a 2 projetos previstos no contrato de auxílio financeiro para a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais destruídos pelos incêndios rurais de setembro de 2024, outorgado em dezembro de 2024 entre a DGAL, e CCDR-C e o Município de Albergaria-a-Velha. - A diminuição das receitas, correntes e de capital, relativas a participações de projetos cofinanciados cujo recebimento ocorreu em 2024, após a elaboração do orçamento de 2025; - O reforço/inscrição de alguns projetos de investimento a executar entre 2025 e 2028; - O ajustamento das rubricas da despesa, em conformidade com a modificação às grandes opções do plano; - O ajustamento de rubricas da despesa, de acordo com as atuais previsões para o ano de 2025; - A inclusão, reforço e/ou reprogramação temporal da dotação dos projetos identificados, em conformidade com a modificação às GOP; A presente revisão é efetuada, também, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) " As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações", ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) " As revisões do plano plurianual de

*investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento quando for o caso.”, e ao abrigo da alínea a), do ponto 8.3.1.4 do mesmo diploma: “Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas...” “a) Saldo apurado”, consubstanciando a presente revisão no conceito de alteração modificativa prevista no SNC-AP. A presente revisão é ainda elaborada nos termos do nº 5, do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, a qual prevê “... quanto às autarquias locais e entidades intermunicipais, no momento da revisão orçamental, para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir”. A Modificação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano apresenta em síntese os seguintes montantes: - A Modificação ao Orçamento (1ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa nos montantes líquidos de 728.912,73 € para o ano de 2025, e ao orçamento da despesa de 2025 no montante de 500.000,00 € para financiamento não definido, e ainda ao orçamento da despesa nos montantes líquidos de 0,00 € para os anos de 2026 a 2028; A Modificação às Grandes Opções do Plano (1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2025, nos montantes líquidos de 146.464,73 € e 500.000,00 €, para financiamento definido e não definido respetivamente, e no montante de 12.300,00 € para o ano de 2026, e às Atividades Mais Relevantes para o ano de 2025, no montante de 434.448,00 €, e nos montantes líquidos de: 89.000,00 €; 89.000,00 €; 89.000,00 €, e 0,00€ para os anos de 2026 a 2029, respetivamente. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Face ao exposto, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de: a) Aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024; b) Submeter a revisão n.º 1 ao orçamento e grandes opções do plano, a aprovação do órgão deliberativo. Sugere-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 57º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----*

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor solicitou que fossem prestados esclarecimentos sobre os projetos que se encontram previstos na presente revisão e que irão efetivamente avançar, ou se a revisão pretenderá unicamente incorporar o saldo da gerência. Referiu concretamente os projetos do Parque da Cidade e da Estrada da Nossa Senhora do Socorro. O Sr. Presidente esclareceu que o executivo procura cumprir ao máximo as previsões orçamentais, sendo necessária a inscrição dos projetos para viabilizar candidaturas e lançar procedimentos. Relativamente aos projetos mencionados, Parque da Cidade e Estrada da Nossa Senhora do Socorro, esta com o alargamento da via e criação de ciclovia, informou que a aquisição dos terrenos está em processo de finalização, faltando concluir algumas aquisições de terrenos que não foram cedidos, graciosa ou onerosamente, pelos proprietários.-----

*[Handwritten signatures and initials]*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024 e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Modificação ao Orçamento (1ª Revisão) e às Grandes Opções do Plano (1ª Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2025, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

**IV.17 PROCESSO N.º 01/2025 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Depois, foi presente um pedido da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, a solicitar a emissão de parecer para realização do evento "Prova de Abertura da Região de Aveiro", no dia 09 de fevereiro de 2025, cujo traçado abrange o município de Albergaria-a-Velha.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros, resultantes da atividade requerida.

**IV.18 PROCESSO N.º 02/2025 – ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Ato contínuo, foi presente um pedido do Caima Radical Clube TT, a solicitar a emissão de parecer para realização do evento "21.º Passeio TT Caima Radical", no dia 15 de março de 2025, cujo traçado abrange o município de Albergaria-a-Velha.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por

prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros, resultantes da atividade requerida. -----

#### IV.19 **PROCESSO DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO - MOBILIDADE REDUZIDA** -----

Na sequência do requerimento apresentado pelo munícipe Joaquim Manuel Rodrigues Almeida, no qual solicita a concessão de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Padre Matos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme planta constante do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a reserva de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, com isenção de taxas, nos termos da alínea g), n.º1 e n.º 2 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, articulados com o n.º 2 do artigo 70º do Código de Estrada e conjugado com o Decreto-Lei n.º 107/2018, sendo a reserva provisória, com duração máxima de dois anos, renovável por iguais períodos ou até cessar o direito, mediante exibição dos documentos comprovativos de condição física e residência, sujeito à comunicação, pelo requerente, de qualquer alteração à autorização ora concedida, designadamente à matrícula do veículo. Mais foi deliberado unanimemente determinar a colocação da sinalização horizontal e vertical no local, com indicação da matrícula do veículo. --

#### V.20 **INVESTIDOR SOCIAL: PROJETO "ALIAS" - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E MUSICAL AMIGOS DA BRANCA (ARMAB) - PARCERIAS PARA O IMPACTO** -----

Continuando, foi presente uma informação do Serviço de Ação Social, de 14.01.2025, que se transcreve: "O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a área Social como uma das prioridades estruturantes da sua atuação. Consciente desta postura, a Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca (ARMAB) solicita o apoio ao Município na sua candidatura ao projeto denominado "ALIAS" no âmbito do Programa Parceiras para o Impacto. Esta candidatura, denominado "ALIAS", propõe-se a explorar todo o potencial da música para promover a inclusão social de idosos, crianças em risco e crianças migrantes. Idealizado inicialmente para durar três anos, o projeto está preparado para continuar após esse período. A música será usada como uma ferramenta para fortalecer laços comunitários, estimular a criatividade e promover o bem-estar dos participantes — pessoas que, por razões como nacionalidade, pobreza ou idade, estão em situação de vulnerabilidade e risco de exclusão social. Em virtude da abertura do aviso no âmbito do Programa Inovação Social, a ARMAB, irá apresentar uma candidatura, sendo que esta terá um horizonte temporal de 36 meses. Pretendem a assinatura da Carta de Investidor Social do Município no apoio a este projeto no montante máximo de 39.000,00€. Este apoio está condicionado à aprovação da candidatura assim como aos montantes a serem eventualmente aprovados. Considerando a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil, Coloca-se à consideração da Ex.ma. Câmara

*[Handwritten signature and scribbles]*

Municipal a ratificação da assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social pela Ex.ma. Sra. Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Dra. Catarina Mendes, datada de 6 de janeiro de 2025, nos termos do qual foi autorizado o compromisso de investidor social, para efeitos disposto no n.º 3 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". -----  
Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e outorga da Carta de Compromisso de Investimento Social, nos termos da informação transcrita, ficando o apoio do Município condicionado à aprovação da candidatura, bem como aos montantes eventualmente aprovados. -----  
-----

**V.21 SUBSÍDIO**-----

Em seguida, foi presente uma informação do Serviço de Educação, de 30.01.2025, dando conta que o Agrupamento de Escolas da Branca tem vindo a publicar o Jornal Escolar "Escrita Irrequieta" que se insere no projeto Clube do Jornal do Agrupamento de Escolas de Branca. Este jornal, que tem vindo a arrecadar alguns prémios nacionais, tem como principais objetivos divulgar as atividades escolares, desenvolver aprendizagens mais vivas da Língua Portuguesa e fomentar uma atitude cívica de participação ativa e crítica na vida em sociedade de todos os intervenientes da nossa comunidade escolar. No ano letivo 2022/2023 o Jornal Escolar do Agrupamento de Escolas de Branca foi distinguido com o prémio de melhor Jornal de Agrupamento, atribuído no âmbito do Concurso Nacional de Jornais Escolares, promovido pelo Jornal Público, em parceria com o Ministério da Educação e a Fundação Belmiro de Azevedo. No presente ano letivo, o jornal escolar terá três edições, uma por semestre e uma edição especial dedicada a Camões, no ano em que se assinala o V centenário do seu nascimento. Neste sentido, e de forma a tornar este projeto educacional uma realidade, vem o Agrupamento de Escolas da Branca solicitar o apoio da Câmara Municipal, através da atribuição de um subsídio, com vista à comparticipação das despesas de impressão. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Agrupamento de Escolas da Branca, com um subsídio no montante de 250€, destinado a comparticipar as despesas com a edição do Jornal Escolar "Escrita Irrequieta", nos termos da alínea u), do ponto n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----  
-----

**V.22 REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - LISTA PROVISÓRIA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2024/2025**-----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 28 do passado mês de janeiro, que se transcreve: "O período para apresentação de candidaturas às bolsas de estudo do ensino superior decorreu de 23 de setembro a 31 de outubro de 2024, tendo sido rececionadas 48 candidaturas durante o período definido para a apresentação das mesmas,

sendo que apenas 20 candidatos poderão beneficiar de bolsa. De acordo com a análise efetuada às candidaturas, propõe-se que das 48 candidaturas rececionadas, 38 sejam admitidas e 10 excluídas, de acordo com os motivos constantes na lista provisória que se anexa. Na análise das candidaturas sempre que se manifestou pertinente foi feita a análise tendo por base os rendimentos atuais do agregado familiar, que por vezes sofrem alterações. Esta situação verificou-se, nomeadamente, no candidato com o processo n.º 22, cujo agregado familiar sofreu alteração devido ao falecimento de um dos elementos. No que se refere ao candidato com o processo n.º 12, a frequentar a Universidade de Sapienza Università di Roma, considera-se excluído uma vez que, tratando-se de um Estabelecimento de Ensino fora do território nacional, não dá cumprimento ao n.º 1 do art.º 1.º do Regulamento em vigor. Mais se refere que o curso que frequenta existe em vários estabelecimentos de ensino superior em Portugal. Saliencia-se que os candidatos admitidos encontram-se seriados de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, sendo a bolsa atribuída aos primeiros vinte candidatos. Face ao exposto, e em conformidade com o n.º1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi elaborada uma lista de atribuição provisória a qual se coloca à consideração da Exma. Câmara Municipal. Saliencia-se que, depois de afixada a lista provisória, no prazo de 10 dias úteis poderá qualquer Candidato reclamar da mesma. Findo o período de reclamação será elaborada a lista definitiva, cuja a aprovação compete à Câmara Municipal. Para efeitos da sua imediata exectoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º3, do artigo 57.º, do anexo I à lei n.º75/13, de 12 de setembro” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória de atribuição de bolsas de estudo ao Ensino Superior – ano letivo 2024/2025, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior. -----

### **V.23 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS 2024 – APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA**-----

Foi depois presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 28.01.2025, que se transcreve: “Informa-se que, durante o período de audiência prévia sobre a lista provisória, foi apresentada uma reclamação, pelo candidato com o número de processo 06/2024, solicitando que se verificasse a possibilidade de usufruir do apoio por mais 12 meses, alegando que teria usufruído do apoio apenas por 24 meses, estando previsto no regulamento que o apoio é renovável até ao máximo de 36 meses. Após verificação, confirmou-se que o candidato ainda poderá usufruir do apoio por mais 12 meses, pelo que a sua candidatura foi admitida. Importa, ainda, referir que na lista definitiva apresentada, as candidaturas encontram-se seriadas de acordo com o constante no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento

Urbano para Fins Habitacionais. De acordo com a lista definitiva apresentada é estimado um gasto global de 14 400,00€ entre fevereiro de 2025 e janeiro de 2026. Face ao exposto, e em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, coloca-se à consideração de V. Exa. a aprovação da lista definitiva, que segue em anexo, sendo que o apoio será atribuído a todos os candidatos admitidos, a partir do mês de fevereiro de 2025, por um período de 12 meses. Para efeitos da sua imediata exequibilidade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação técnica, a lista definitiva, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais 2024. -----

**V.24 MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO – I.P. PARA ATRIBUIÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DESTINADA A SUPTORAR OS ENCARGOS COM ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO EM VIRTUDE DOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NA REGIÃO CENTRO EM SETEMBRO DE 2024** -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, do passado dia 29 de janeiro de 2025 e considerando: - que as consequências trágicas dos incêndios rurais que afetaram as regiões Norte e Centro de Portugal Continental, nos dias 15 a 19 de setembro de 2024, determinaram a concessão de apoios às populações afetadas, nomeadamente, no domínio da habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 59-A/2024, de 27 de setembro; - que os apoios no domínio da habitação abrangem o alojamento urgente e temporário, em situações de necessidade de alojamento imediato, conforme previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 59-A/2024 e regulamentado na Portaria n.º 279/2024/1, de 29 de outubro; - que para a atribuição e gestão dos apoios a conceder está prevista, no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 59-A/2024, a celebração de protocolo de colaboração entre as CCDR, I.P., e os municípios; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo que tem por objeto definir o âmbito da colaboração entre a CCDR Centro, I. P. (CCDR centro, I.P.) e o Município de Albergaria-a-Velha, para a atribuição e gestão da comparticipação financeira destinada a suportar os encargos com alojamento urgente e temporário, em virtude dos incêndios ocorridos na região Centro em setembro de 2024. -----

**V.25 PROGRAMA DE APOIO ÀS IPSS – APOIO FINANCEIRO ANUAL** -----

Depois, foi presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, datada de 31 do passado mês de janeiro, que se transcreve: “ As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são fundamentais no atendimento às necessidades dos cidadãos, garantindo

respostas sociais imediatas, próximas, eficazes e adequadas, no Concelho de Albergaria-a-Velha. Um Município socialmente coeso e dinâmico, reflete-se na melhoria da qualidade de vida da população, na minimização de fatores de risco ou de desproteção, no crescimento socioeconómico e na pro-atividade institucional. As IPSS são entidades que asseguram o apoio social a famílias, crianças, jovens, idosos, ao nível da integração social e comunitária, assegurando prestação de bens e serviços, de acordo com as suas tipologias e estatutos, atuando numa lógica de proximidade na cobertura das necessidades fundamentais do tecido social. Tendo em conta a sua importância e o papel determinante no desenvolvimento do Concelho, o Município, no âmbito das suas atribuições e competências no domínio da Ação Social, elaborou um programa de apoio, pretendendo reforçar e capacitar as Instituições no desenvolvimento dos seus planos de ação e projetos – Programa de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (PAIPSS). Assim, no âmbito do Subprograma V – Apoios Financeiros – 5. Apoio Financeiro Anual, do referido programa e à semelhança do sucedido nos anos anteriores, proponho que seja atribuído um apoio financeiro anual às IPSS do Município, no montante global de € 185 000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), no sentido de as apoiar nas suas atividades, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estarão subjacentes a este apoio, critérios que têm por base: o número e tipo de respostas sociais que desenvolvem com Acordos de Cooperação com a Segurança Social; o número de utentes; a participação nas iniciativas da Rede Social; os Acordos de Cooperação celebrados com a Autarquia e outras parcerias de âmbito social, promotoras da coesão, modernização e desenvolvimento social. O apoio a conceder terá um limite máximo de € 19 000 e mínimo de € 3 000, por IPSS. Salienta-se, também, que as Instituições Associação Social para Idosos com Vida (ASIV) e a Associação de Solidariedade Social Sanjoanense (ASSS), apesar de não terem as respostas sociais com acordo de cooperação com a Segurança Social, apenas a ASSS tem protocolo no âmbito do programa alimentar POPAMC, desempenham um papel fundamental de apoio à população em situação de vulnerabilidade na Freguesia de São João de Loure e Frossos, atuando em estreita articulação com a Rede Solidária, o Instituto da Segurança Social e o Município, pelo que considero que também devem ser apoiadas. Assim, proponho a atribuição dos seguintes apoios financeiros, por IPSS: Associação Social para Idosos com Vida- € 6.000; Associação de Solidariedade Social Sanjoanense - € 3.000; APPACDM – Associação de Pais e Amigos do cidadão Deficiente Mental - € 15.000; ASSA - Associação de Solidariedade Social de Alquerubim - € 17.000; CEDIARA – Centro de Dia para Idosos de Ribeira de Fráguas - € 18.000; Centro Social Paroquial de Angeja - € 15.000; Centro Social Paroquial de Sta. Eulália de Valmaior - € 17.000; Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros - € 16.000; Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha - € 19.000; PROBRANCA – Associação para o desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca - €

17.000; Centro Social e Paroquial S. Vicente da Branca - € 12.000; AHMA - Associação Humanitária Mão Amiga - € 15.000; Associação de Infância D. Teresa - € 15.000." -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que se verifica um aumento generalizado dos apoios concedidos às IPSS relativamente ao ano anterior, questionando por que motivo este aumento é superior na Misericórdia de Albergaria-a-Velha e no Centro Paroquial de S. Vicente da Branca, cujos subsídios subiram mais do dobro. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes esclareceu que o acréscimo no subsídio das referidas associações se destina, num caso, a contribuir para os encargos suportados pela IPSS com o fornecimento de centenas de refeições durante o período dos incêndios de setembro do ano transato e com as refeições que são servidas pela mesma IPSS no âmbito de uma parceria estabelecida com a autarquia para casos de emergência social e, no outro caso, a contribuir nas obras de melhoramento de instalações que a instituição realizou para ceder seis salas ao estabelecimento de ensino contíguo, sob gestão da autarquia, considerando que as verbas atribuídas para o efeito através de protocolo não se verificaram suficientes para cobrir todas as despesas e ainda tendo em conta que a referida IPSS cede o espaço para as refeições dos alunos do mesmo estabelecimento de ensino, uma vez que o mesmo não dispõe de qualquer espaço para o efeito, sem qualquer contrapartida financeira. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, atenta às competências previstas na alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no âmbito do Programa de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (PAIPSS), Subprograma V – Apoios Financeiros – 5. Apoio Financeiro Anual. -----

#### **VI.26 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADIANTAMENTO DE PARTE DO SUBSÍDIO ANUAL.** -----

Em seguida, foi presente uma proposta da Sr. Presidente, datada de 23 do passado mês de janeiro, que se transcreve: "Considerando o interesse municipal em garantir um regular funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, porquanto esta Associação prossegue objetivos convergentes e é única parceira com características e equipamentos na área do território municipal; Considerando a sua missão na política da proteção civil municipal no quadro de 1ª Intervenção e também através do atendimento 24/24 horas; Considerando que são atribuições do Município os domínios da Saúde e Proteção Civil; Considerando que exerce atividades de relevante interesse para o Município de Albergaria-a-Velha; Considerando a preocupação do Município de Albergaria-a-Velha com a recente incapacidade de resposta demonstrada por esta Associação, nomeadamente, com o aumento das recusas de serviços de emergência e transporte de doentes; Proponho, nos termos da alínea u), do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de

12 de setembro, na sua atual redação, que seja atribuído um apoio financeiro – adiantamento por conta do subsídio anual que vier a ser atribuído – no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), relativamente às atividades do ano de 2025. Mais proponho que esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos da sua imediata exequibilidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada-----

#### **VI.27 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2025, entre as 14:00h e as 17:30h, para realização do seminário “O Amor Cura Tudo”, promovido pelo GAVV – Gabinete de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica. ---- Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Salão da Biblioteca Municipal, a título precário e pontual, à PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, na data e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas (103,48€ + IVA) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

#### **VI.28 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 28 de janeiro do ano em curso, nos termos do qual foi cedido graciosamente o Salão da Biblioteca Municipal, no dia 01 de fevereiro de 2025, entre as 15:30h e as 17:30h, para realização de uma reunião, a pedido da Comissão Concelhia de Albergaria-a-Velha do Partido Socialista, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado -----

#### **VI.29 CEDÊNCIA DO ÁTRIO E DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Depois, foi presente uma comunicação do Grupo Etnográfico Memórias e Tradições, a solicitar a cedência graciosa do Átrio e do Auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 03 de maio de 2025, entre as 14:00h e as 24:00h, para realização da “Festa da Maia”. ----- Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Átrio e o Auditório do Centro Cultural

da Branca, a título precário e pontual, ao Grupo Etnográfico Memórias e Tradições, na data e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas (370,21€ + IVA) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**VI.30 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

O Sr. Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, exarado em 17 de janeiro do ano em curso, nos termos do qual foi cedido graciosamente o Auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 24 de janeiro de 2025, entre as 21:00h e as 24:00h, para realização de uma palestra com o intuito de levar os jovens a refletir sobre o seu "Lugar na Igreja", a pedido do Departamento da Pastoral Juvenil de Aveiro, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado -----

**VI.31 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, exarado em 29 do pretérito mês de janeiro, nos termos do qual foi cedido graciosamente o Auditório do Centro Cultural da Branca, nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2025, entre as 10:00h e as 17:00h, para realização de um projeto católico de voluntariado "Missão País", a pedido da Universidade Católica do Porto, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado -----

**VI.32 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas da Branca, a solicitar a cedência graciososa do Auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 28 de fevereiro de 2025, entre as 20:00h e as 24:00h, para realização de uma palestra sobre educação financeira para crianças e jovens, com foco em literacia financeira, orientada pela Dr.ª Cristina Judas. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório do Centro Cultural da Branca,

a título precário e pontual, à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas da Branca, na data e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas (132,21€ + IVA) ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### VI.33 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Foi depois presente uma comunicação da ANEEB – Associação Nacional de Estudantes de Engenharia Biomédica, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, entre os dias 18 e 20 de julho de 2025, para pernoita dos participantes no evento de carácter social "+ANEEB", o qual visa promover a atividade social e a cidadania através de uma ação de voluntariado. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 31.01.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, a título precário e pontual, à ANEEB – Associação Nacional de Estudantes de Engenharia Biomédica, nas datas e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto 34, em virtude de ser familiar de um elemento dos Órgãos Sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no artigo 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

#### VI.34 **CEDÊNCIA DA SALA 1 DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA BRANCA** -----

Foi presente uma comunicação da EDUCALBA – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala 1 do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, às segundas-feiras, das 15:50h às 17:15h, para a realização de aulas de ArtDance. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 31.01.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Sala 1 do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, a título precário e pontual, à EDUCALBA – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, nas datas e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do

*[Handwritten signatures and initials]*

disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças , conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

**VI.35 CEDÊNCIA DA SALA 2 DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE BRANCA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Agrupamento de Escolas da Branca, a solicitar a cedência graciosa da Sala 2 do Pavilhão Municipal da Branca, às segundas e quartas-feiras, das 19:30h às 20:30h, para dar continuidade às aulas de Pilates Clínico, um projeto de bem-estar aberto à comunidade branquense, bem como ao pessoal docente e não docente do Agrupamento, considerando que o edifício da Junta de Freguesia da Branca, onde as aulas se realizavam, se encontra em obras. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 31 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Sala 2 do Pavilhão Municipal da Branca, a título precário e pontual, nas datas e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças , conjugado com as disposições constantes do n.º 3, do artigo 15.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**VI.36 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL** -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 31.01.2025, disse o Sr. Presidente que pretende a autarquia celebrar um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Automóvel Clube de Portugal, o qual tem por objeto estabelecer o apoio para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, relativo ao troço "Sever-Albergaria", que se realizará em Portugal de 15 a 18 de maio, no ano de 2025, e em data a anunciar pela organização no ano de 2026. Ora, considerando que o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo implica um compromisso de despesa plurianual para os anos de 2025 e 2026, nos montantes de 50.000,00€ para o ano de 2025 e de 67.500,00€ para o ano de 2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia

Municipal a emissão de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual decorrente do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e o Automóvel Clube de Portugal para a realização da WCR Vodafone Rally de Portugal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato-programa, a celebrar caso o respetivo compromisso plurianual seja autorizado pela Assembleia Municipal. -

**VI.37 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO**

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 31.01.2025, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e a Associação de Futebol de Aveiro, para cedência das instalações desportivas do Município de Albergaria-a-Velha àquela Associação para a realização de treinos, jogos, estágios/concentrações das seleções distritais e de outras ações que visem a qualificação e capacitação dos diferentes agentes desportivos das modalidades de futebol e/ou futsal, em particular de treinadores, árbitros e dirigentes, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva naquelas modalidades.

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato-programa, a celebrar entre Município de Albergaria-a-Velha e a Associação de Futebol de Aveiro, nos termos da informação técnica.

**VI.38 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O CLUBE DE CICLISMO FJP**

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 31.10.2024, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e o Clube de Ciclismo FJP, para participação de 8 corredoras da equipa de ciclismo feminina Matos Mobility-Flexaco-lhs nas corridas internacionais, a realizar entre março e outubro de 2025, com um apoio financeiro no montante de 3.780,00€.

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato-programa, a celebrar entre Município de Albergaria-a-Velha e Clube de Ciclismo FJP, nos termos da informação técnica.

**VII.39 "2021/54 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO À MISERICÓRDIA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, relativa à matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 03 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 114.596,05€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

**VII.40 "2022/64 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Continuando, e depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, relativa à matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 74.184,23€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

**VII.41 "2024/10 - CRIAÇÃO DE ACESSIBILIDADES DO EDIFÍCIO USF BAIXO VOUGA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 05 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, relativa à matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 05 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Civas e Obras Públicas António Rodrigues Parente, Lda., no montante de 51.704,12€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

**VII.42 "2023/36 - INTEMPÉRIES - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES" - TRABALHOS A MENOS N.º 01 - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO-**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, datada de 31 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em reunião de 16.01.2025 relativa à aprovação da proposta de trabalhos a menos n.º 1 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de -51.277,37€.

**VII.43 "2023/36 - INTEMPÉRIES - BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES" - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS N.º 01**

Ato contínuo, e depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos a menos n.º 01 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de -51.277,37€.

-----  
**VII.44 "2022/64 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" – TRABALHOS A MENOS N.º 01 --**

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31.01.2025, dando conta que, no decurso da empreitada "2022/64 – Estratégia Local de Habitação Social Propriedade do Município", adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede no lugar do Taco, Arruamento M, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, pelo valor de 893.600,00€ e um prazo de execução de 360 dias, com início a 5 de setembro de 2024, constatou-se não ser necessária a execução de alguns trabalhos, conforme listagem anexa ao processo, no montante de 9.875,24€, o que corresponde a 1,10% do preço contratual.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos, no montante de -9.875,24€, de acordo com o mapa de medições anexo ao processo e nos termos da informação técnica. -----

-----  
**VII.45 "2022/64 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO" – TRABALHOS A MAIS N.º 01 ----**

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31.01.2025, dando conta que, no decurso da empreitada "2022/64 – Estratégia Local de Habitação Social Propriedade do Município", adjudicada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede no lugar do Taco, Arruamento M, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, pelo valor de 893.600,00€ e um prazo de execução de 360 dias, com início a 5 de setembro de 2024, constatou-se a necessidade de execução de trabalhos imprevistos para adaptações ao edifício, não contempladas no projeto inicial mas necessárias à funcionalidade, não podendo ser separados, sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 370º do DL 18/2008 de 29 de janeiro. No decorrer dos trabalhos de execução da empreitada, relativa à reabilitação das primeiras 8 casas de um total de 32, nomeadamente as habitações da Entrada 2 - R/C Direito, Entrada 2 - R/C Esquerdo, Entrada 2 - 2ªEsquerdo, Entrada 6 - R/C, Entrada 8-2.º Esquerdo, Entrada 20, constatou-se a necessidade de apresentação de trabalhos a mais, resultantes quer de avaliação pontual relativa a alguns aspetos construtivos, quer na inclusão de equipamentos ajustados aos locais, quer ainda na execução de algumas tarefas consideradas relevantes. O valor dos trabalhos a mais propostos é de 47.053,78€, acrescidos de IVA à taxa em vigor, o que corresponde a 5,26 % do valor do contrato. De acordo com o n.º 1 do art.º 374º, do referido diploma, o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 19 dias, sendo necessário a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. Assim e dado que os trabalhos não estão previstos no contrato da empreitada, sendo

necessários por forma a melhorar o objeto do projeto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares no montante total de 47.053,78€, que correspondem a 5,26 % do valor do contrato, de acordo com o mapa de medições que integra o processo e nos termos da informação técnica, bem como prorrogar proporcionalmente o prazo em dezanove dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. -----

**VII.46 "2022/18 - REGENERAÇÃO URBANA - SÃO JOÃO DE LOURE - ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 02** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31.01.2025, dando conta que, no decurso da empreitada "2022/18 - Regeneração Urbana - São João de Loure - zona envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia", adjudicada à empresa PaviAzeméis, Lda com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 - RC Dto - Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo valor de 313.602,81€ (mais IVA à taxa legal em vigor) e um prazo de execução de 210 dias, com início a 09 de maio de 2024, com a aprovação do PSS, constatou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares de correção do projeto, não contemplados inicialmente, mas necessários à funcionalidade não podendo ser separados, sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 370º do DL 18/2008 de 29 de janeiro. Por forma a permitir o aproveitamento e usufruto do espaço exterior adjacente à junta de freguesia, com criação de zona de lazer com equipamento de mobiliário infantil e estacionamento adicional de apoio com acesso de viaturas, torna-se necessária a criação de plataforma de circulação, estacionamento, e mobilização de solos para a zona de lazer, assim como a respetiva vedação e condicionamento de acesso. Assim, considerando que estes trabalhos não estão previstos no contrato da empreitada e, sendo necessários por forma a melhorar o objeto do projeto, verifica-se serem necessários trabalhos a mais, cujo custo total é 14.347,00€ correspondendo a 4,57% do valor do contrato. De acordo com o n.º 1 do art.º 374º, do referido diploma o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 10 dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. Assim e dado que os trabalhos não estão previstos no contrato da empreitada, sendo necessários por forma a melhorar o objeto do projeto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares no montante total de 14.347,00€, que correspondem a 4,57% do valor do contrato do valor do contrato, de acordo com o mapa de medições que integra o processo e nos termos da informação técnica, bem como prorrogar proporcionalmente o prazo em dez dias, sendo necessária a atualização do programa de trabalhos e cronograma financeiro. -----

**VII.47 "2022/18 - REGENERAÇÃO URBANA - SÃO JOÃO DE LOURE - ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO --**

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31.01.2025, que se transcreve: "A empreitada de Regeneração urbana - São João de Loure - Zona envolvente ao Edifício da Junta de Freguesia , foi adjudicada à empresa Pavizeméis — Pavimentações de Azeméis, Lda. com sede com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 - RC Dto - Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo valor de 313.602,89€ (trezentos e treze mil seiscentos e dois euros e oitenta e nove cêntimos) e um prazo de execução de 210 dias. A referida empreitada teve o seu início a 09 de maio de 2024 com a aprovação do PSS. Em RCM de 19/12/2024 foi aprovada prorrogação de prazo graciosa por 45 dias, para conclusão dos trabalhos, até 26/01/2025. Em ofício de 15/01/2024 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 33 dias, até 28 de fevereiro de 2025, fundamentado pela condicionante do atraso nas definições da parte elétrica e projeto aprovado pela e-redes, que nos impediu de executar esta infraestrutura dentro do prazo contratual. Assim como também as condições climatéricas adversas que se têm verificado e que não permitiram ainda concluir os pavimentos, bem como, a execução da sinalização horizontal. Assim como a escassez de mão-de-obra que se verifica no setor da construção civil e a dificuldade de obtenção das matérias-primas, incluindo produto acabados como os betuminosos, elementos metálicos, tintas e outros, bem como, a variação exponencial dos custos das matérias-primas, que obrigam a uma consulta e negociação mais demorada, resultante de condicionantes e fatores externos à empresa, e impedem a execução dos trabalhos de forma normal e contínua, e também a necessidade de realização de trabalhos complementares. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 33 dias. A prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no n.º 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulação do n.º 1 da Cláusula 11º do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€ (trezentos e três euros e sessenta cêntimos). Pelo exposto, propõe-se à consideração de V. Ex.a a aprovação pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 33 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. -----

*[Handwritten signatures and initials]*

**VII.48 "PAVIMENTAÇÕES, EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO CONCELHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO"**

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31.01.2025, que se transcreve: "A empreitada de Pavimentações, execução de arruamentos e obras complementares no concelho, foi adjudicada à empresa Pavizeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda. com sede com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 - RC Dto - Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo valor de 406.890,00€ (quatrocentos e seis mil oitocentos e noventa euros) e um prazo de execução de 210 dias. A referida empreitada teve o seu início a 11 de março de 2024 com a aprovação do PSS. Em RCM de 07/11/2024 foi aprovada prorrogação de prazo graciosa por 90 dias, para conclusão dos trabalhos, até 06/01/2025. Em ofício de 03/01/2025 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 40 dias, até 15 de fevereiro de 2025, fundamentado pela condições climatéricas adversas que se têm verificado e que não permitiram ainda concluir a totalidade da obra. Embora os pavimentos já se encontrarem concluídos na sua totalidade e já se encontrar também executada, parte da sinalização horizontal, não conseguimos com as condições climatéricas que se verificam e que se preveem para os próximos tempos, concluir a sinalização horizontal, bem como a execução de duas valetas em betão, devido à drenagem que se verifica nesses locais, de águas pluviais, o que condicionou o cumprimentos do plano de trabalhos previsto. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 40 dias. A prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no n.º 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulação do n.º 1 da Cláusula 11º do Caderno de Encargos, cujo valor é de 406,89€ (quatrocentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos). Pelo exposto, propõe-se à consideração de V. Ex.a a aprovação pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 40 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada.

**VII.49 "2024/18 – CAMPO DE TÊNIS DE ALBERGARIA-A-VELHA" – NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA -**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2024/18 – Campo de Ténis de Albergaria-a-Velha", composta por José Armando Ferreira Gonçalves, como Coordenador da Fiscalização, e Eng.ª Rosa Margarida Guimarães da Rocha, bem como nomear o Dr. José Fernando Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

**VII.50 "2024/11 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ALBERGARIA-A-VELHA – NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA -**

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "2024/11 – Requalificação e Modernização do Jardim de Infância de Albergaria-a-Velha", composta por Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart, como Coordenador da Fiscalização, e Eng.ª Rosa Margarida Guimarães da Rocha, bem como nomear o Dr. José Fernando Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

**VII.51 "ATRIBUIÇÃO DE DEZASSEIS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS ("PVCE") NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DEFINITIVA PARA OS LOTES 1, 2 E 3 -**

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, que se transcreve: "Na sequência de Hasta Publica para o procedimento de Atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio publico para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha, mediante Edital n.º 049/2023, tornou publico que se encontrava aberto o concurso para a atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio publico para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos ("PCVE") no Município de Albergaria-a-Velha. A Câmara Municipal deliberou a adjudicação à PETROGAL, S.A, em 28 de julho de 2023, com um prazo associado para a realização dos trabalhos de 119 dias úteis e a consequente atribuição à esta empresa, de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio publico para a instalação e/ou exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos no Município de Albergaria-a-Velha. A entidade adjudicatária solicita a emissão de licença de exploração com carácter definitivo dos Lotes dos Lotes: 1, 2 e 3. Considerando que, os serviços certificaram o cumprimento do prazo de instalação, e correto funcionamento e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

entrada em operação dos referidos lotes dos postos de carregamento. Assim, propõe-se que a Ex.ma Câmara Municipal aprove a atribuição da licença de exploração definitiva para os dos Lotes 1, 2 e 3.”

Lida a informação e nos termos da mesma, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da licença definitiva para os Lotes 1, 2 e 3 à Petrogal, SA, no âmbito da Atribuição de dezasseis licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação e/ou exploração de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (“PCVE”).

**VII.52 “2024/13 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DAS LAGINHAS” – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**

Foi, em seguida presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de “2024/13 – Requalificação do Centro Educativo das Laginhas”, elaborado pelo Júri do Procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, lugar do Taco, Arruamento M, 3850-184, em Albergaria-a-Velha, pelo montante de 489.000,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 31.01.2025.

**VII.53 “2021/02 – PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA BRANCA - BENEFICIACÃO” – RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**

Continuando, foi, presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para execução da empreitada de “2021/02 – Pavilhão Polidesportivo da Branca - Beneficiacão”, elaborado pelo Júri do Procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, conseqüentemente, a identificada empreitada à empresa 4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda., com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, lugar do Taco, Arruamento M, 3850-184, em Albergaria-a-Velha, pelo montante de 259.600,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 31.01.2025.

**VII.54 “2024/12- REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANGEJA” – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

Depois, a Câmara Municipal apreciou o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do passado mês de janeiro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2024/12 - Requalificação do Centro Educativo de Angeja", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls. 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato, que integram o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e Projeto (peças escritas e desenhadas), cujo preço base é de 471.671,95€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo fixo de 180 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos - Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Sílvia Marina Amorim Barreira, 1º Vogal efetivo e José Fernando Rodrigues Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Janete Maria Pereira e Heliodoro Carlos Roque, nomeando ainda o Eng. Paulo César Fernandes como Gestor do contrato. -----

**VII.55 "2018/35 - ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DO HOSPITAL À RUA CASTRO MATOSO, 2.ª FASE - (AVENIDA D. TERESA)" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** ---

Em seguida, a Câmara Municipal apreciou o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do passado mês de janeiro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2018/35 - Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso - 2.ª Fase - (Avenida D. Teresa)", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 - fls. 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato, que integram o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e Projeto (peças escritas e desenhadas), cujo preço base é de 330.100,00€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo fixo de 150 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos - Paulo César Fernandes, Presidente de júri do procedimento, Janete Maria Pereira, 1º Vogal efetivo e José Fernando Rodrigues Silva, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves e Sílvia Marina Amorim Barreira, nomeando ainda o Eng. Heliodoro Carlos Roque como Gestor do contrato. -----

**VII.56 "2025/98 - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E RECONSTRUÇÃO DA VIA CICLÁVEL DE VALMAIOR NA EN 16" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** -----

*[Handwritten signatures and initials]*

Continuando, a Câmara Municipal apreciou o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do passado mês de janeiro, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento do concurso público para execução da obra de "2025/98 - Estabilização de Taludes e Reconstrução da Via Ciclável de Valmaior da EN 16", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 - fls. 3), aprovando ainda a decisão de contratar, com recurso a concurso público para execução da empreitada da identificada obra, com a correspondente aprovação das peças do procedimento de formação deste contrato, que integram o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e Projeto (peças escritas e desenhadas), cujo preço base é de 494.744,20€, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo fixo de 120 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos - Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Paulo César Fernandes, 1º Vogal efetivo e Janete Maria Pereira, 2º Vogal efetivo; Suplentes: José Armando Ferreira Gonçalves e José Fernando Rodrigues Silva, nomeando ainda o Eng. Paulo César Fernandes como Gestor do contrato. -----

**IX.57 COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 3350, LOCALIZADO NA RUA DAS ENTRE CASAS, LUGAR DE FROSSOS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS** -----

De seguida, foi presente um requerimento de Patrícia Filipa Castanheira Meireles, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua das Entre Casas, no lugar de Frossos, Freguesia de São João de Loure e Frossos, Município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 3350, com a área de 508,02 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 17 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

**IX.58 COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 756, LOCALIZADO EM SÃO MARCOS, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

Ato contínuo, foi presente um requerimento de Maria Manuela Rebelo Pedreira Rodrigues, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em São Marcos, Freguesia de

Albergaria-a-Velha e Valmaior, Município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 756, com a área de 940 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de propriedade sobre o identificado prédio. -----

**IX.59 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 163/2018** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 163/2018, de José Manuel Lemos Marques, respeitante a pedido de legalização de obras de construção de edifício destinado a anexo, num terreno situado na Rua da Igreja, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 21 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com deliberações análogas, reiterando que a legalização, sendo possível, deve ser acompanhada das medidas sancionatórias. -----

**IX.60 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 768/2024** -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 768/2024, de Isabel Maria Ladeira Martins Simões, respeitante à legalização de obras de ampliação e alteração de uso de habitação e comércio para habitação, comércio e serviços, num terreno situado na Rua Miguel Bombarda, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 13 de dezembro último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com deliberações análogas, reiterando que a legalização, sendo possível, deve ser acompanhada das medidas sancionatórias. -----

**IX.61 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 831/2024** -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 831/2024, de Cândida Maria Castro Peixoto Azevedo, respeitante à legalização da construção de edifício para habitação,

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

num terreno situado na Viela da Salgueira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 07 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com deliberações análogas, reiterando que a legalização, sendo possível, deve ser acompanhada das medidas sancionatórias.-----

**IX.62 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 888/2024** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 888/2024, de Adérito Manuel da Silva Tavares, respeitante à legalização de obras de construção de edifício destinado a anexo e obras de demolição de cobertura, num terreno situado na Rua do Bairro Novo, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com deliberações análogas, reiterando que a legalização, sendo possível, deve ser acompanhada das medidas sancionatórias.-----

**IX.63 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 38/2025** -----

Foi depois presente o processo de obras particulares n.º 38/2025, de Manuel Carlos Bastos Castelhana, respeitante à legalização de obras de construção de edifício destinado a anexo, num terreno situado na Rua da Quinta Velha, lugar de Casaldima, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de janeiro último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se em coerência com deliberações análogas, reiterando que a legalização, sendo possível, deve ser acompanhada das medidas sancionatórias.-----

**IX.64 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE ALBERGARIA-A-VELHA, DE ANGEJA E DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Concluindo, e após análise da informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29 de janeiro findo, prestados que foram os esclarecimentos necessários pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no âmbito do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a aprovação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central da Cidade de Albergaria-a-Velha, de Angeja e de São João de Loure, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

**C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO II** -----

Considerando que se encontrava presente no Salão Nobre um munícipe que pretendia intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual esta podia usar da palavra, eram cerca das 10:54h. -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra a Manuel Letra, residente em Valmaior: -----

- usou da palavra Manuel Letra, começando por referir que no entroncamento com a Rua Brito Guimarães, junto ao Costa, não existem passeadeiras, representando perigo para peões e automobilistas. Questionou depois se na intervenção na Via Ciclável que liga Albergaria a Valmaior vai ser garantido o afastamento de árvores, plantando outro tipo de vegetação, cuja raiz sirva de apoio à retenção das terras do talude. Referiu ainda que os limites administrativos de Valmaior, entre outros, deveriam ser resolvidos. O Sr. Presidente esclareceu que estão em análise medidas corretivas, mas a área é de risco, em termos de incêndios, conforme indicado pelo Sr. Prof. Pedro Xavier, da Universidade de Coimbra, estando a ser delineada uma estratégia de prevenção em relação aos incêndios. Informou depois que o património do município se encontra quase todo inventariado e que será avaliada a questão da vegetação nos taludes. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

0

as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 11:05 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,

~~João da Silva~~ Chefe de Unidade, que a redigi. -----

~~João da Silva~~

RETIFICADO NA ATA Nº 6/2025  
a) o fls 23 VERSO, Linhas 16  
e 27, onde se lê:  
"VIELA DO ABLEO"  
deve ler-se:

Caçaria Roufeim Soares Freire "VIELA DO AMALOS"  
Sr. Saul A.

Pedro Vitor  
Pedro Henrique de Aguiar  
Frederico de Aguiar

.....

1

.....



para de 1  
154  
[Handwritten signatures and initials]

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO  
FINAL E LIMPEZA URBANA” – LOTE 1 (CPI 2/2020)  
(CONTRATO N.º15/2021)**

--- Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte e um, entre: -----

--- **Município de Albergaria-a-Velha**, Autarquia Local, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506783146, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **António Augusto Amaral Loureiro e Santos**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, e, -----

--- **EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida da Quinta Grande, nº 53, 9º andar, Alfragide, 2610-156 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 502 877 472, com o capital social de 700.400,00 € (setecentos mil e quatrocentos euros), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por Francisco Jorge de Jesus Damas, com poderes para este ato que lhe são conferidos pela Ata n.º80, de 27 de janeiro de 2017. -----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito que, na sequência de procedimento levado a efeito pelo Agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Vagos e Oliveira do Bairro (constituído para esse efeito em 3 de julho de 2020), por deliberação do executivo municipal, em reunião de 17 de fevereiro de 2021, foi adjudicada e aprovada a minuta de contrato para a aquisição de “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final e Limpeza Urbana” – Lote 1 - após concurso público com publicidade internacional, realizado nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, precedido da correspondente aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 17 de junho de 2020, e da necessária autorização prévia para a celebração de compromissos plurianuais, aprovada pela assembleia municipal em sessão ordinária de 26 de junho de 2020, objeto de publicação no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia, em 16 de julho de 2020, nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

A aquisição de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *Vortal* a 11 de agosto de 2020, correspondente ao Lote 1, na proporção respeitante ao Município de Albergaria-a-Velha, de acordo e nos termos dos elementos patenteados no procedimento e que fazem parte integrante deste contrato. -----





## SEGUNDA

A adjudicação é feita pelo montante de 4.695.810,00 € (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez euros), correspondendo ao Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito do agrupamento de entidades mencionado anteriormente, a importância de 1.573.530,00 € (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## TERCEIRA

O segundo outorgante é responsável pela Prestação de Serviços constantes da Parte I - Cláusulas Gerais, em tudo o que se refere ao lote 1, e Parte II - Condições Técnicas - Lote 1, do Caderno de Encargos, e terá a duração de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, com início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio. -----

## QUARTA

Os pagamentos da presente aquisição de serviços serão efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante as condições previstas na cláusula 4.6, da Parte I - Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

## QUINTA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 2., da Parte I - Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

## SEXTA

Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada caução através da Garantia Bancária N00416827, efetuada no Novo Banco, S.A., em 22 de fevereiro de 2021, pela importância de 78.676,50 € (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), referente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação correspondente ao Município de Albergaria-a-Velha. -----

## SÉTIMA

O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente título contratual e relativos às atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante, nos termos do previsto na Cláusula 3., da Parte I - Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

#### OITAVA

O segundo outorgante, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, sem prejuízo de uma eventual atualização de preços prevista na cláusula 4.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento. -----

#### NONA

Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos da cláusula 5.1., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

#### DÉCIMA

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.3, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Para efeitos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 282º, do CCP, não assiste ao segundo outorgante o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato – a apurar no final do prazo inicial do contrato, ou da sua prorrogação – por motivo proveniente de um desvio igual ou inferior a 5%, entre as quantidades estimadas de resíduos urbanos indiferenciados, objeto da contratação, e as quantidades desses resíduos que vierem a ser efetivamente recolhidas (e transportadas a destino final), nem a ocorrência de um desvio superior a 5% legítima, automática e tacitamente, o segundo outorgante a beneficiar do direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato. -----

#### DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestora do contrato a Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Engª Ana Paula Diogo, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----



#### DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser modificado nos termos dos artigos 311º, 312º e 313º, do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto na cláusula 9.7., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

#### DÉCIMA QUARTA

Os litígios decorrentes do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 8.1, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

#### DÉCIMA QUINTA

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

#### DÉCIMA SEXTA

Em tudo o que for omissivo no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

**Informação Orçamental** – A prestação de serviços objeto do presente contrato encontra-se inscrita na classificação orgânica 0102, económica 020220 Outros trabalhos especializados e inscrita no projeto nº06 004 2019/59 Serviços de Recolha de Resíduos, das Grandes Opções do Plano, sob compromisso nº 45275, para o ano em curso, no montante de 278.506,39 €, IVA incluído, e 1.471.519,17 €, IVA incluído, para os exercícios futuros (estes valores contemplam a inclusão de um eventual desvio positivo de 5% entre as quantidades estimadas e as que efetivamente vierem a ser recolhidas e transportadas, com incidência nos resíduos urbanos indiferenciados, a que se refere a cláusula décima primeira).-----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante a apresentação de certidão de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social e ainda de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, infrações terroristas e trabalho infantil, nos termos das alíneas b), d), e) e h), do nº1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----





*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*

- São arquivados os seguintes documentos via digital: -----  
----- a) Garantia Bancária N00416827 emitida pelo Novo Banco, S.A., em 22 de fevereiro de 2021; -----  
----- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 16 de fevereiro de 2021; --  
----- c) Certidão Permanente; -----  
----- d) Certificados de Registo Criminal, emitidos em 26 de outubro de 2020; -----  
----- e) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 8 de janeiro de 2021; -----  
----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos, datada de 16 de fevereiro de 2021; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado de forma digital por António Augusto Amaral Loureiro e Santos  
Dados: 2021.03.08 16:31:00 Z

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

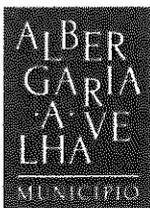


FRANCISCO JORGE DE JESUS DAMAS  
2021.03.08  
15:40:58 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Francisco Jorge de Jesus Damas)





## ADENDA AO CONTRATO N.º15/2021

### “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” – LOTE 1 (CPI 2/2020)

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, entre:

**Município de Albergaria-a-Velha**, Autarquia Local, com sede na Praça Comendador Ferreira Tavares, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506783146, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **António Augusto Amaral Loureiro e Santos** no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, e,

**EcoAmbiente – Serviços e Meio ambiente, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi – Edifício 2, 2710-089 Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 502 877 472, com o capital social de 700.400,00 € (setecentos mil e quatrocentos euros), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **Isabel Sandra Romeiro Moreno**, com poderes para este ato que lhe foram conferidos pela deliberação do Conselho de Administração da citada sociedade anónima, conforme consta da ata nº 121, de 08/03/2021 e Procuração datada de 12/03/2021.

Considerando:

- a) Que, em 08/03/2021, foi celebrado entre o Município de Albergaria-a-Velha e a EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., um contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana, correspondente ao lote 1, do Processo CPI 2/2020;
- b) Que o referido contrato deve contemplar o respetivo preço contratual, conforme determina o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, e também não foi fixado o preço a pagar na eventualidade de se verificar a prorrogação contratualmente prevista;
- c) A recomendação proferida pelo Tribunal de Contas, nesse sentido;

É celebrada a presente Adenda ao contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana, correspondente ao lote 1, do Processo CPI 2/2020, outorgado em 08/03/2021, o que se faz nos seguintes termos:



1º

É alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:

**"SEGUNDA**

- 1. A adjudicação é feita pelo montante de 4.695.810,00€ (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez euros), correspondendo ao Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito do agrupamento de entidades mencionado anteriormente, e durante o período inicial de 4 anos do contrato, a importância de 1.573.530,00 € (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**
- 2. Caso o contrato seja prorrogado, pelo período de 3 anos, o preço contratual correspondente ao Município de Albergaria-a-Velha é de 1.180.147,50 € (um milhão, cento e oitenta mil, cento e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**
- 3. O preço unitário do prestação de serviços, pelo período inicial e eventual prorrogação, é de 44,25 € (quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), por tonelada, podendo o mesmo ser atualizado em conformidade com o Ponto 4.4., da Parte I-Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos."**

2º

Em tudo o mais, se mantém o teor constante do referido contrato.

3º

A presente Adenda produz os seus efeitos reportados à data da outorga do contrato.

Declarou o Primeiro Outorgante que, dando cumprimento ao que determina o nº 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remeterá a presente Adenda à próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento e ratificação.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] António Augusto Amaral Loureiro e Santos  
Dados: 2021.09.30 16:54:51 +01'00'

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

ISABEL Digitally signed by  
SANDRA ISABEL SANDRA  
ROMEIRO MORENO  
ROMEIRO Date: 2021.09.30  
MORENO 10:02:17 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Isabel Sandra Romeiro Moreno)



9

*see* *doc 2*  
*efuor* *fls 1*  
*[Handwritten diagrams and signatures]*

## ANEXO I

### SINALIZAÇÃO A SER COLOCADA

- 1 – B2 – Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento;
- 2 – C1 – Sentido proibido
- 2 – H3 – Transito de sentido único





**ANEXO**  
**Compromissos plurianuais assumidos**

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida em sessão ordinária de 30 de novembro de 2023 (para o ano de 2024)  
(14 de novembro a 31 de dezembro de 2024)

**Não foram assumidos compromissos plurianuais neste período**

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida em sessão ordinária de 13 de dezembro de 2024 (para o ano de 2025)  
(1 a 31 de janeiro de 2025)

REF.ª PROC	TIPO PROC	OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTRATO (SEM IVA)	DATA CONTRATO	PRAZO CONTRATO	N.º COMPROMISSO	FORNECEDOR	ESTADO
ADRG 97/2024	Ajuste Direto em Regime Geral	Prestação de serviços para a monitorização da qualidade do ar exterior e do ruído, em tempo real	11 736,00 €	06.01.2025	07.01.2025 a 06.01.2028	60190	MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	A decorrer
CP 41/2024	Consulta Prévia	Serviços de voz fixa e móvel, acesso a dados (internet) e SMS	30 043,80 €	20.01.2025	21.01.2025 a 20.01.2028	60433	Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.	A decorrer

R E U N I A C  
DE 06/02/2025  
14  
DEC 3  
F151  
Ribeira



(MINUTA)

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que:

- a) Todos têm direito à cultura física e ao desporto, conforme o n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas, conforme o n.º 2, do artigo 5.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- e) Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, conforme o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- f) Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei, conforme o n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- g) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei, conforme o n.º 3, do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- h) Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Por despacho do membro do governo responsável pela área do desporto podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no n.º 1, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2029, de 26 de março e pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto;
- j) Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o programa de desenvolvimento desportivo objeto da participação, de acordo com o n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2029, de 26 de março e pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com vista a



estabelecer os termos do apoio ao Automóvel Clube de Portugal para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, no troço "Sever-Albergaria", de 15 a 18 de maio de 2025.

A **Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha**, adiante designada por CMAAV, entidade equiparada a pessoa coletiva nº 506783146, com domicílio institucional na Praça Ferreira Tavares, em Albergaria-a-Velha, aqui representada pelo seu Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, como Primeiro Outorgante, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2025;

e

O **Automóvel Clube de Portugal**, pessoa coletiva nº 500 700 800, com sede na Rua Rosa Araújo, nº 24, município de Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Direção Carlos Barbosa, como Segundo Outorgante, e no uso da competência que lhe foi conferida.

O presente contrato-programa rege-se pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do contrato-programa**

1. O presente contrato-programa tem por objeto o apoio para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, relativo ao troço "Sever-Albergaria", que se realizará em Portugal de 15 a 18 de maio, no ano de 2025, e em data a anunciar pela organização no ano de 2026.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

##### **O 1º Outorgante obriga-se a:**

1. Apoiar o Automóvel Clube de Portugal através da comparticipação monetária no valor de € 117.500,00 (cento e dezassete mil e quinhentos euros), correspondente às edições de 2025 e 2026, cujo regime de comparticipação fica sujeito ao descrito na cláusula 5ª do presente contrato-programa;
2. Assegurar o apoio à organização, conforme descrito no caderno de encargos anexo ao presente contrato-programa e que deste é parte integrante.

##### **O 2º Outorgante obriga-se a:**

1. Apresentar ao 1.º Outorgante, no final da competição, no prazo de 30 dias úteis, um relatório das atividades e evidências do apoio e da promoção do Município de Albergaria-a-Velha;
2. Apresentar no final da competição o *press release* da competição/passagem no município de Albergaria-a-Velha;
3. Prestar à entidade concedente do apoio todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa;
4. Participar nas iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela CMAAV, sem qualquer custo para esta, como contrapartida de interesse público, quando solicitada e nos termos a combinar entre as partes, nomeadamente em atividades de promoção e valorização do território e do desporto enquanto instrumento essencial para a qualidade de vida das pessoas e das regiões;
5. Fazer referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação ao apoio da CMAAV, através da aposição obrigatória dos seus logótipos e/ou dos equipamentos municipais, nos termos a definir pela CMAAV.



**Cláusula 3ª**

**Prazo e condição de execução do programa**

O presente contrato-programa produz efeitos para a realização do WRC Vodafone Rally de Portugal, relativo ao troço "Sever-Albergaria", que se realizará em Portugal de 15 a 18 de maio, no ano de 2025, e em data a anunciar pela organização no ano de 2026.

**Cláusula 4ª**

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**

1. Pela execução do presente contrato-programa, a CMAAV apoia o beneficiário e responsável pela execução do mesmo com a comparticipação financeira no valor de € 117.500,00 (cento e dezassete mil e quinhentos euros), correspondente às edições de 2025 e 2026, nos termos da cláusula 5ª.

**Cláusula 5ª**

**Regime de comparticipação financeira**

1. No presente contrato-programa, a comparticipação financeira será efetuada da seguinte forma: € 50.000,00 (cinquenta mil euros) para despesas de organização da prova no ano de 2025 e 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos euros) para despesas relativas com a edição de 2026;
2. A presente comparticipação, referida no número anterior, está sujeita à emissão de autorização prévia pela assembleia municipal relativamente ao compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

**Cláusula 6ª**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

A CMAAV fiscalizará a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

**Cláusula 7ª**

**Revisão do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nas seguintes condições:
  - a) Por livre acordo entre as partes;
  - b) Em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
2. A entidade interessada na revisão do contrato-programa envia à outra parte uma proposta fundamentada, onde conste expressamente a sua pretensão;
3. A entidade que rececione uma proposta de revisão do contrato-programa comunica a sua resposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguidos após a receção da mesma.

**Cláusula 8ª**

**Cessação do contrato**

1. A vigência do presente contrato cessa:
  - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo, que constitui o seu objeto;

*[Handwritten signatures and initials]*



- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela sua execução, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a CMAAV exerça o seu direito de resolver o contrato-programa;
2. A cessação do presente contrato-programa efetua-se através de notificação à entidade beneficiária no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguidos a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Mora e incumprimento do contrato-programa**

1. A CMAAV tem o direito de resolver o contrato-programa na medida em que a realização do objeto do contrato-programa ficar comprometido.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Direito à restituição**

1. O incumprimento culposo deste contrato-programa, por parte do beneficiário da comparticipação financeira, confere à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Gestores do contrato**

Para acompanhamento do presente contrato, os Outorgantes indicarão os seus representantes/gestores no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato.

Documento feito em duplicado, composto por quatro (4) folhas, e cinco (5) folhas anexas, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha do contrato assinada pelos representantes. Ambos os exemplares valem como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades contraentes.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, .... de ..... de 2025.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
António Augusto Amaral Loureiro e Santos

\_\_\_\_\_  
Carlos Barbosa



## **1 - Participação Financeira WRC Vodafone Rally de Portugal 2025 e 2026**

- Participação financeira de 50.000€ para despesas de organização da prova (2025) com atualização para 67.500€ para a edição de 2026.

## **2 - Outros apoios**

- Cedência de espaços publicitários para a promoção da prova e divulgação dos acessos às ZE's (indicados pela organização) com calendário a combinar com a organização do evento.

## **3 - Apoio Logístico**

### **CONTACTOS COM OS PROPRIETÁRIOS DOS BALDIOS e dos "ANIMAIS À SOLTA"**

Gostaríamos de realçar a necessidade de obter autorização para os locais de Zona Espetáculo, (a serem definidas) bem com a limpeza dessas zonas, para proporcionar maior conforto e segurança aos espectadores.

Solicitamos a V/ colaboração, com o habitual pedido reforçado feito pelo Comando da GNR, para o contacto com os proprietários de animais à solta, no sentido de serem acautelados eventuais acidentes durante os reconhecimentos e o Rally.

### **VOLUNTÁRIOS (Marshall)**

Angariação de um número de elementos a acordar que terão a função de Marshall na classificativa de Sever-Albergaria.

Implica também o fornecimento de transporte até à classificativa e regresso a Albergaria, bem como um kit de alimentação (prever neste kit que os Marshall irão estar desde madrugada até ao final da tarde, no troço.)

O Automóvel Club de Portugal, distribui a cada elemento uma T-shirt e um boné do Rally como recordação.

A farda a utilizar no dia do rally é composta pelo boné e por um colete de "Marshall" sendo que este último deve ser devolvido no final.

### **EQUIPAS DE MONTAGEM / DESMONTAGEM DOS TROÇOS**

Na semana anterior ao início da rally, uma equipa do ACP irá delimitar as Zonas Espetáculo, Público e de Refúgio da classificativa. Necessitamos da colaboração de 6 elementos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, os quais irão auxiliar a montagem de toda esta infraestrutura, fundamental para a segurança do Rally.

A pessoa responsável do ACP, entrará em contato com V. Exas. para acerto de detalhes, nomeadamente o ponto de encontro e os horários.

De referir que o ideal e para se aproveitar o pouco tempo disponível, será começar a montagem do troço a partir das 8h00, almoço tipo piquenique (evitando a perda de tempo em deslocações) terminando o trabalho por volta das 18h00 / 19h00.

### **CAIXOTES DE LIXO**

Para além dos sacos de lixo fornecidos pelo ACP, que os responsáveis e a equipa de cada Zona Espetáculo irão distribuir, necessitamos no mínimo dos seguintes caixotes de lixo, de recolha selectiva:

- por cada "ZE - Zona Espetáculo" 4 caixotes (são 2 ZE's existentes no troço – total de 8 caixotes)
- por cada "ZP - Zona Público" 2 caixotes (são 3 ZP's existentes no troço – total de 6 caixotes)

A pessoa responsável, pelo "VRP 2025 - Programa Ambiental", entrará em contato com V. Exas. a fim de serem acordadas estas e outras medidas que o ACP e a FIA estão a implementar nos Ralis do Campeonato do Mundo.

### **GRADES**

Para a organização ACP e a GNR delimitarem alguns espaços necessitamos que a Câmara Municipal da Albergaria-a-Velha nos forneça grades (*quantidade a indicar*).

### **OBRAS NO PISO**

Em todo o percurso da SS, limpar as bermas e a vegetação.

Regularização do piso, que neste momento se encontra muito deteriorado.

Colocar proteção em terra para proteção dos interiores das curvas, de modo que não sejam feitas com muita velocidade.

### **MONTAGEM DE RAILS**

Montagem de rails de proteção:  
*A indicar oportunamente.*

### **PNEUS / JERSEYS PARA BARREIRAS DE PROTECÇÃO**

Conforme visita técnica a efetuar.

### **CONDICIONAMENTOS DE TRÁNSITO / LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS ESPETACULO E ACESSOS**

Serão comunicados à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha cerca de 30 dias antes da prova, em função das estratégias que vierem a ser acordadas com a GNR.

3

Todos os condicionamentos de trânsito (interdição de circulação, de estacionamento ou outros) serão anunciados nos próprios locais através de placards produzidos e colocados pela organização da prova, ou pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

O mesmo se irá passar com as zonas espetáculo, cujos locais e os seus acessos serão comunicados.

### **HELIPORTOS DE EMERGÊNCIA**

Necessitamos de apoio por parte da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha para a obtenção das autorizações com vista à possível utilização de alguns espaços como heliportos de emergência, previstos para a eventualidade de ser necessário evacuar um ferido por via aérea. Esses espaços serão assinalados no dia da prova por uma manga de vento colocada pela organização, a qual será retirada no final do dia.

As localizações previstas são:

*Conforma visita técnica a efetuar.*

Provevemente iremos necessitar de autorização de aterragem do Heli da Força Aérea em Albergaria-a-Velha.

### **SEGURANÇA DO PÚBLICO NAS ZONAS ESPECTÁCULO**

Devido à previsível presença de elevado público nas ZONAS ESPECTÁCULO (ZE), as quais são anunciadas como locais seguros e com a garantia de boa visibilidade das SS's, tem-se verificado a ocorrência de alguns incidentes clínicos, que exigem resposta pronta no local.

Estas situações podem e devem ser minimizadas, com a introdução de algumas medidas de segurança para o público, de segurança independentes do dispositivo do Rally.

A presença de *First Responders* com a formação de Suporte Básico de Vida + DAE (TAS, Tripulante de Ambulância de Socorro, Enfermeiro ou Médico), devidamente identificados e equipados pelas corporações de Bombeiros do Município com ambulâncias de socorro Tipo B, será um garante do incremento da capacidade de resposta imediata, em caso de necessidade.

O INEM enquanto responsável de Sistema Integrado de Emergência Médica, encontra-se presente no dispositivo, garantindo assim a receção de todos os pedidos de ajuda, aconselhamento, referênciação e acompanhamento. Importa por isso os devidos contactos prévios, obrigatórios, para [uppec@inem.pt](mailto:uppec@inem.pt), por forma a garantir a pronta assistência de forma coordenada, centralizada e capaz de responder às necessidades. Através deste contacto prévio poderão ser articulados os devidos procedimentos e ajustes do dispositivo implementado pelo município,

O Núcleo Técnico de Emergência Médica, NTEM, terá assento no Posto de Comando do WRC Rally de Portugal25, Race Control.

O acesso para viaturas de emergência à Zona Espetáculo, devidamente identificado, deverá ser do conhecimento do Centro de Operações/Posto de Comando do Evento (WRC

*Handwritten notes and signatures:*  
- Top right: *com*  
- Middle right: *Plata*  
- Below *Plata*: *AS*  
- Bottom right: *Handwritten signature*

Vodafone Rally de Portugal) onde se encontram as entidades como INEM; Bombeiros, GNR, Polícia Municipal e Proteção Civil, no garante do acesso e vias de emergência.

Todos os detalhes destas Zonas e respetivos acessos deverão constar num pequeno processo descritivo que será distribuído às Corporações de Bombeiros, Cruz Vermelha, GNR e aos serviços de Proteção Civil, através das respetivas Câmaras Municipais.

Nesse sentido, reforçamos o favor de, atempadamente, serem fornecidas as listagens de todos os meios de proteção e socorro disponibilizados.

### **RECONHECIMENTOS**

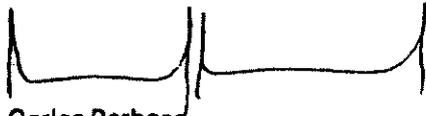
Os reconhecimentos serão efetuados, na semana do rally, de acordo com o Plano de Reconhecimentos, a anunciar.

### **LIMPEZA**

Após a conclusão do Rally, agradecemos que efetuem uma limpeza dos eventuais lixos provocados pela passagem deste evento, e, um relatório do que foi recolhido para o podermos anexar ao nosso processo Ambiental da Prova.

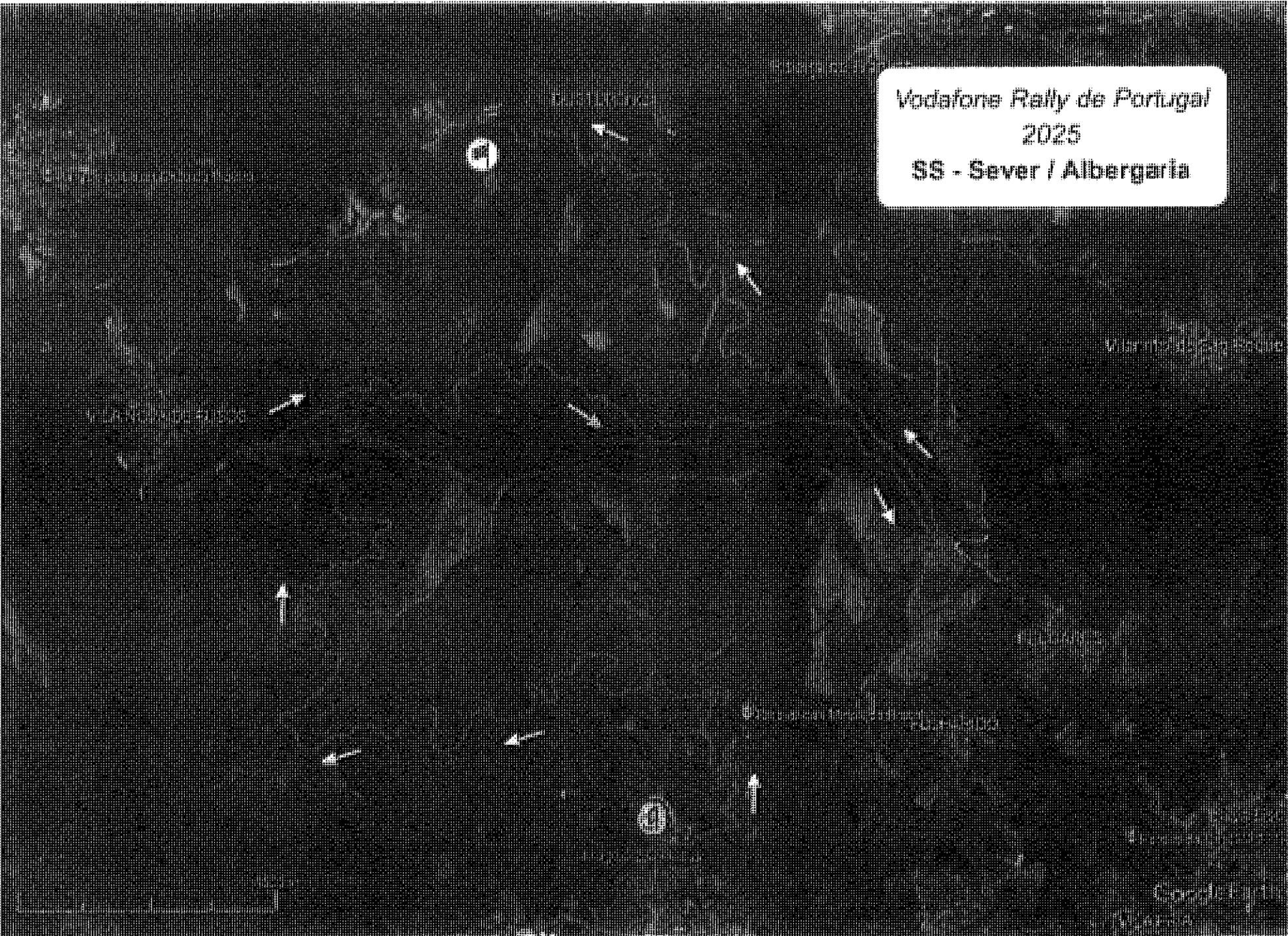
Todas as ações acima referidas deverão ser articuladas com a Organização do evento, através de um responsável da Câmara para servir de contacto direto e exclusivo, com a organização do Rally, ficando aqui o contacto do responsável pela Segurança do Rally, Sr. Jaime Santos - [jaime.santos@acp.pt](mailto:jaime.santos@acp.pt) – Telef. 917 343 864.

Com os meus melhores cumprimentos,



**Carlos Barbosa**  
**Automóvel Club de Portugal**  
*Presidente*

Vodafone Rally de Portugal  
2025  
SS - Sever / Albergaria







Special Stage		SS 11 / 13 - 20.47 km Sever do Vouga / Albergaria	
Stage Manager / Chefe da Especial			
Safety Officer / Chefe da Segurança			
National Guard / GNR		tba	
		tba	

Section	16/05 (friday)	
	SS11	SS13
Phase 1	05:00	
Set up	14:28	
WRC Media IN	18:20	
Stand-by		
1st Official Car	16:43	19:26
2nd Official Car	17:18	20:01
Spectator Safety Car	17:38	20:21
Safety Car 000	17:48	20:31
FIA / FPAK	17:58	20:41
Safety Car 00	18:08	20:51
Car 0	18:18	21:01
1st Car	18:28	21:11

Barriers	Authorized vehicles
D	Free Pass+Competitors+WRC TV+Media Tabard+Organization
C	Free Pass+Competitors+WRC TV+Media Tabard+Control Access+Organization
B	Free Pass+Competitors+WRC TV+Media Tabard+Control Access+Organization+Residents
A	Traffic Control

Barreiras	Veiculos com acesso autorizado
D	Livre transito+Concorrentes+WRC TV+Media Tabard+Organizaçao
C	Livre transito+Concorrentes+WRC TV+Media Tabard+Acesso Controlado+Organizaçao
B	Livre transito+Concorrentes+WRC TV+Media Tabard+Acesso Controlado+Organizaçao+Moradores
A	Sem restrições (controlo do tráfego)

Side Accesses	TC / Start / FF / Stop / Obs.	Safety vehicles / personnel	Evacuation Route	Helil Landing Sites	Radio Points + HEV Points	Police Officers	Marshals	Barriers		Spectator Areas	Public Areas Zones	Refugee Zones	Rally Pass Areas / VIP
								Type	Amount				
12,68	TC												
0,00	L1 Start	SAV VLCI VUCI VCOT TOW	SE	H	R	4		D	6		ZP1		
0,06						1							
0,27						1							
0,49	Metal guardrail / Rail (80m)					1							
0,67	Metal guardrail / Rail (40m)					1							
0,87						1							
0,97	Close the path to the right with plastic jerseys Encaminhar e fechar caminho à dta com jerseys					1							
1,16						1							
1,54						1							
1,69						1							
1,76						1							
1,87					R	1							
2,19						1							
3,12						1							
3,54	Protect the entry of the bridge with tires Proteger com pneus a entrada na ponte					1							
3,72	Metal guardrail / Rail (80m)												
4,04	Metal guardrail / Rail (40m)												
4,47		SAV VLCI			R	1							
5,53						1							
6,15						1							
6,37						1							



28.10.2024

## WRC Vodafone Rally de Portugal - 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha,

Na sequência dos contactos ocorridos, vimos pela presente formalizar as condições da realização do troço "Sever-Albergaria" a ser incluído na edição de 2025 do WRC Vodafone Rally de Portugal, que se realizará nas datas de 15 a 18 de maio, disputando-se mais uma vez nas regiões Centro e Norte de Portugal. O traçado previsto para o troço referido pode ser consultado no documento .PDF que junto se envia.

Inserido num dos principais campeonatos do mundo de desporto motorizado, o Vodafone Rally de Portugal 2025 será certamente o evento desportivo e turístico que mais contribuirá para o posicionamento do País enquanto destino turístico e para a coesão do território nacional.

A imagem de Portugal no exterior é comprovadamente um dos vetores de excelência do impacto do WRC Vodafone Rally de Portugal. Estando em fase de conclusão o estudo de impacto da edição de 2024, recordamos que na edição de 2023 o valor mediático gerado da prova ultrapassou os 77.91 milhões de euros de AEV - (Advertising Equivalent Value), segundo o estudo da Universidade do Algarve em parceria com a Universidade do Minho, num valor total de impacto económico de 164.67 milhões de euros.

Esta valorização resulta da exposição internacional através da Televisão, Imprensa, Web-TV, online e social media da imagem do evento e das regiões Norte e Centro nos vários canais internacionais, com destaque para a exposição televisiva para mais de 150 países, nomeadamente França, Finlândia, Bélgica, Espanha, Japão, Polónia, Suécia, Alemanha, República Checa e Estados Unidos da América.

A imagem e a promoção turística do País graças à realização deste evento são motivos de grande orgulho para o Automóvel Club de Portugal, sendo também importantes fatores de desenvolvimento deste tipo de atividade e das várias que lhe são conexas nas diferentes regiões tocadas pela prova.

Assim, é intenção do ACP criar as condições para que esta prova continue a ser o sucesso que todos desejamos, sendo que, para concretizar esse objetivo é imprescindível o apoio das Câmaras Municipais, parceiros fundamentais para este projeto. Nesse sentido, gostaríamos de contar com a adesão da autarquia presidida superiormente por V. exa. a este projeto, através do seguinte apoio:

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: a small signature above the WRC logo.  
- Middle right: a large signature, possibly "Rui", and another signature below it.  
- Bottom right: a signature that looks like "M".

*Handwritten mark:*  
- Bottom right: a small handwritten mark, possibly "M".

**Município de Albergaria-a-Velha**

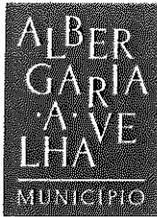
Registo N.º: 1455 /Ano: 2025

Entrada de 24/01/2025

Registado por: isabel.dordio

Registado a: 24/01/2025 14:59:08

24/01/2025 14:59:08



R E U N I Ã O  
DE 06/02/2025 DCS  
54

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including "Ps 3" and "efectu" with arrows pointing to specific parts of the document.

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2024/12 "Requalificação do Centro Educativo de Angeja" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

**Considerando que:**

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Requalificação do Centro Educativo de Angeja".

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2024/12 "Requalificação do Centro Educativo de Angeja", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Objeto da empreitada:**

A empreitada tem por objeto a: "Requalificação do Centro Educativo de Angeja".

**Prazo concursal de execução da obra:**

O prazo para a execução da obra é fixo de **180 dias**,

**Preço base de concurso:**

**471.671,94€** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um euros e noventa e quatro centimos) + IVA à taxa legal em vigor

**Fundamentação da fixação do preço base:**

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **471.671,94€** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um euros e noventa e quatro centimos), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.





### **Preço ou custo anormalmente baixo:**

#### **Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

#### **Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

#### **Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incidíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a conseqüente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.



Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes á obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Critério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

**Critério de desempate:** Em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov"

**Caução:**



Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução por garantia bancária ou seguro-caução no valor de **10% do valor da adjudicação**, com exclusão de IVA, conforme estipulado pelo Tribunal de Contas Europeu.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Carlos Jorge Melo Goulart  
1º Vogal: Sílvia Marina Amorim Barreira  
2º Vogal: José Fernando Rodrigues Silva

**SUPLENTE:**

1º Vogal: Janete Maria Pereira  
2º Vogal: Heliodoro Carlos Roque

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Paulo César Fernandes

**Enquadramento financeiro e repartição de encargos:**

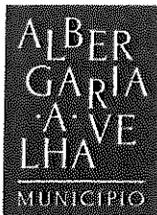
O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2024/12; Código Classificação Orçamenta: 010207010305 de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.





*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:**

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2024/13 "Requalificação do Centro Educativo de Angeja", com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **471.671,94€** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um euros e noventa e quatro centimos), com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **180 dias**, nos termos do artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature.*

Divisão de Obras Municipais, 30 janeiro de 2024:

O Coordenador de Projeto:







R E U N I Ã O DE 6  
DE 06/02/2025  
55  
F. Queiroz  
P. Matos

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2018/35-7/25 "Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso. 2.ª fase – (Avenida D. Teresa)" - Com recurso a Concurso Público; aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

**Considerando que:**

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso. 2.ª fase – (Avenida D. Teresa).

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada n.º 2018/35-7/25 "Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso. 2.ª fase – (Avenida D. Teresa)", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Objeto da empreitada:**

A empreitada tem por objeto a: "Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso. 2.ª fase – (Avenida D. Teresa)".

**Prazo concursal de execução da obra:**

O prazo para a execução da obra é fixo de 150 dias

**Preço base de concurso:**

330.100,00€ (trezentos trinta mil e cem euros) + IVA à taxa legal em vigor

**Fundamentação da fixação do preço base:**

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 330.100,00€ (trezentos trinta mil e cem euros), com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.



**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

**CrITÉrios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

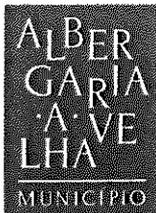
A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.





Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Critério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

**Critério de desempate:** Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação e em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a





definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".

**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Paulo César Fernandes  
1º Vogal: Janete Maria Pereira  
2º Vogal: José Fernando Rodrigues Silva

**SUPLENTES:**

Presidente: José Armando Ferreira Gonçalves  
1º Vogal: Sílvia Marina Amorim Barreira





Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Heliodoro Carlos Roque

**Enquadramento financeiro e repartição de encargos:**

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2018/35-7/25; Código Classificação Orçamenta: 010207010301, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:**

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2018/35 "Arruamento de Ligação da Rua do Hospital à Rua Castro Matoso. 2.ª fase – (Avenida D. Teresa)", com recurso a Concurso Público;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **330.100,00€** (trezentos trinta mil e cem euros) com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **150 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos e projeto
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

O Coordenador de Projeto: \_\_\_\_\_





# R E U N I A O

DE

DEC 7

fls 3

**Assunto:** Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 2025/98 "Estabilização de taludes e Reconstrução da via ciclável de Valmaior na EN16", enquadrada no Fundo de Emergência Municipal (FEM) - Com recurso a "Concurso Público" aprovar as peças de concurso, nomear o júri do procedimento e o gestor do contrato.

## Considerando que:

Visa a presente empreitada a execução de trabalhos de "Estabilização de taludes e Reconstrução da via ciclável de Valmaior na EN16"

Nesta medida, foi, para tanto, preparado o procedimento de Empreitada 2025/98 "Estabilização de taludes e Reconstrução da via ciclável de Valmaior na EN16", para lançamento de concurso;

Este procedimento será lançado através do recurso a concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

## Objeto da empreitada:

A empreitada tem por objeto a: "Estabilização de taludes e Reconstrução da via ciclável de Valmaior na EN16".

## Prazo de execução da obra:

O prazo para a execução da obra é fixo de 120 dias.

## Preço base de concurso:

**494.744,20€** (Quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor

## Fundamentação da fixação do preço base:

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e que o preço máximo que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de **494.744,20€** (Quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos) com exclusão do IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de

anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

**Preço ou custo anormalmente baixo:**

Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 20%.

**Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo:**

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço.

A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.

**Crítérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo:**

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no cálculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

A fixação de custo anormalmente baixo tem como objetivo não colocar em risco a perfeita e atempada execução da obra e não permitir que o contrato se celebre por um valor inferior ao custo efetivo dos trabalhos.

O preço das propostas deve incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, é indicado em algarismos e não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que ao preços acresce IVA, indicando o montante a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos efeitos, sobre os indicados em algarismos.

**Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes:**

Não é aplicável a divisão por lotes.

Nas empreitadas, a separação em lotes é, na generalidade dos casos, impraticável, sem prejuízos graves em termos de gestão contratual e garantia futura dos trabalhos realizados, na medida em que a natureza dos trabalhos e fornecimentos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Dessas dificuldades são exemplo:

- a) As questões de garantia dos trabalhos executados quando, para um mesmo resultado (sistema) contribuiu mais do que uma entidade;
- b) Os potenciais conflitos gerados no decorrer da execução da obra, fruto da eventual tentativa de desresponsabilização por parte das entidades executantes por atrasos e incumprimentos, quando está em causa a atuação simultânea, no espaço e no tempo, de mais de uma entidade;
- c) Os problemas associados a uma maior complexidade e conflituosidade, a arbitrar pela fiscalização, agravada pela previsível impossibilidade de determinar, com a necessária precisão, em que medida
- d) uma ou outra parte contribuiu para os desvios verificados, sempre que os mesmos ocorram em fases da obra que imponham uma atuação mais próxima pelas diferentes entidades";

Os encargos acrescidos e os inconvenientes que poderão resultar da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente as inevitáveis dificuldades que daí poderão advir para a otimização dos espaços circundantes à obra e para a disponibilizados de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento dos estaleiros, com possíveis consequências para a garantia da segurança em obra.

#### **Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada:**

Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Para efeitos de libertação da caução conforme estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e o Despacho normativo n.º 9/2014, de Julho de 2014, deverá considera-se os prazos de garantia referidos no "Mapa de Garantias da Obra" do Projeto de Execução.

**Critério de Adjudicação:** O da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade - preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação das propostas:

- a) Preço da proposta;

**Critério de desempate:** Após análise e aplicação dos critérios de adjudicação e em caso de empate a proposta vencedora é apurada através de sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a

definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada "AcinGov".

- a) continuando-se a verificar a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio.

**Caução:**

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

c) Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais às importâncias que o adjudicatário tiver a receber no pagamento, solicitar a dedução do montante correspondente a 10%, a efetuar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP;

OU

Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Aprovação de peças de concurso:**

Nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, são o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42.º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução.

As peças do procedimento anteriormente referidas deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

**Nomeação do Júri do procedimento:**

Nos termos do disposto nos artigos 67.º do Código dos Contratos Públicos, é necessário proceder à designação do Júri do Procedimento, matérias que competem, também, à entidade competente para decisão de contratar, com a seguinte composição:

**EFETIVOS:**

Presidente: Carlos Jorge Melo Goulart

1º Vogal: Paulo César Fernandes

2º Vogal: Janete Silva Pereira

**SUPLENTES:**

José Armando Ferreira Gonçalves

José Fernando Silva

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para Gestor do Contrato, Eng. Paulo César Fernandes.

**Enquadramento financeiro e repartição de encargos:**

O enquadramento orçamental será efetuado nos seguintes códigos: Projeto: 2025/98; Código Classificação Orçamenta: 0102 70115, de acordo com o documento "Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025".

O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Esta informação respeita o prescrito na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda da alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

**Pelo que se propõe que o Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha despache:**

- 1 – Aprovar a decisão de contratar da Empreitada n.º 2025/98 "**Estabilização de taludes e Reconstrução da via ciclável de Valmaior na EN16**", enquadrada no Fundo de Emergência Municipal (FEM), com recurso a **Concurso Público**;
- 2 – Aprovar o preço base fixado em **494.744,20€** (Quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro euros e vinte centimos), com exclusão do IVA e o prazo fixo de execução do contrato de **120 dias**, nos termos do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos; e projetos.
- 4 – Nomear o Júri do Procedimento e o Gestor do Contrato;

Divisão de Obras Municipais Equipamentos e Vias, 30 de janeiro de 2025

O Chefe de Unidade

